PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2025-PMP-PI	
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA	
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 28906/2025	
TIPO	**MENOR PREÇO POR LOTE, ADJUDICAÇÃO POR LOTE**
FUNDAMENTAÇÃO	Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 14.133 de 01.04.2021 e suas alterações; Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e Lei Complementar n.º 147/2014 de 07.08.2014 (que altera a Lei Complementar 123/2006); Decreto Federal nº 11.462 de 31.03.2023 e Decretos Municipais nº. 002/2024, 003/2024; e demais normas pertinentes ao objeto do certame.
OBJETO	**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO PARA ACESSO À REDE DE INTERNET, POR MEIO DE LINK DEDICADO E LINK COMPARTILHADO, COM FORNECIMENTO, EM REGIME DE COMODATO, DE TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS, INCLUINDO A INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS DIVERSOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE PARNAÍBA – PI, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

INÍCIO DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS	**23/06/2025**	
	DIA	**HORÁRIO**
ABERTURA DAS PROPOSTAS	**09/07/2025**	**07:30h**
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS	**09/07/2025**	**08:00h**

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

RETIRADA DO EDITAL – No site www.tce.pi.gov.br, e obrigatoriamente no site www.bnc.org.br, tendo em vista necessidade de acompanhamento eletrônico e imediato de informações complementares, tais como resposta esclarecimentos, impugnações, alterações de datas entre outras.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTA: Rua Itaúna, n° 1434, Bairro Pindorama, Parnaíba/PI, CEP: 64215-115, sala de Licitações, setor de Pregão. Horário de atendimento: segunda à sexta-feira, de 07:30 às 13:30 horas. Telefone: (86) 3322-1724/ 3323-4678 E-MAIL: pregao@parnaiba.pi.gov.br

LOCAL: - www.bnc.org.br

1.0- DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1-A Prefeitura Municipal de Parnaíba, neste ato representada pelo Prefeito Francisco Emanuel Cunha de Brito que designou por meio da Portaria 32/2025 de 02 de janeiro de 2025, publicada no diário Oficial do Município de Parnaíba-PI ANO XXVII Nº 3836 de 10 de Fevereiro de 2025, o Agente de Contratação – Nível II - o(a) pregoeiro(a) - Pedro Victor Carvalho das Chagas, o Agente de Contratação – Nível II- o(a) pregoeiro(a) - Pedro Victor Carvalho das Chagas e equipe de apoio, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, ADJUDICAÇÃO POR LOTE, DISPUTA DO LANCE MENOR PREÇO POR LOTE, MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO PARA ACESSO À REDE DE INTERNET, POR MEIO DE LINK DEDICADO E LINK COMPARTILHADO, COM FORNECIMENTO, EM REGIME DE COMODATO, DE TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS, INCLUINDO A INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS DIVERSOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE PARNAÍBA – PI, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES..**

1.2- O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da CLCA/PMP, denominado Agente de Contratação – Nível II- o(a) pregoeiro(a) , mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Pregões", constante da página eletrônica da Bolsa Nacional de Compras-BNC.

1.3- Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 14.133 de 01.04.2021; Decreto Federal nº 11.462 de 31.03.2023 e Decretos Municipais nº. 002/2024, 003/2024; suas alterações e demais normas pertinentes ao objeto do certame.

2.0- DO OBJETO:

2.1– **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO PARA ACESSO À REDE DE INTERNET, POR MEIO DE LINK DEDICADO E LINK COMPARTILHADO, COM FORNECIMENTO, EM REGIME DE COMODATO, DE TODOS**

OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS, INCLUINDO A INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS DIVERSOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE PARNAÍBA – PI, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES..

3.0- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1– Para o registro de preços não há necessidade de reserva de dotação orçamentária, para efeito de futura contratação os recursos financeiros deverão ser indicados com o elemento de despesa correspondente bem como a fonte de recursos.

4.0– ESCLARECIMENTOS:

4.1-Esclarecimentos a respeito de dúvidas de caráter técnico e de interpretação dos termos do Edital deverão ser formalizados, obrigatoriamente, por escrito, exclusivamente, através da plataforma www.bnc.org.br informando o nº da licitação, sendo respondida exclusivamente no endereço eletrônic supracitados, observado o prazo legal de até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura do certame, conforme artigo 164 da Lei 14.133/2021.

5.0– DA IMPUGNAÇÃO:

5.1- 5.1- Até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura do certame, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, exclusivamente, através da plataforma www.bnc.org.br/;

5.2 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, e a resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, conforme disposto no Art. 164, parágrafo único da Lei 14.133/2021.

5.3 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, sendo necessárias eventuais modificações no edital, estas implicarão em nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, sendo designada nova data para a realização do certame, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

5.4 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção venha a apontar, na data da abertura da sessão, falhas ou irregularidades, hipótese em que

tal comunicação não terá efeito de recurso.

6.0- CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

6.1- Poderão participar do processo os interessados no ramo comercial compatível com o objeto desta licitação e atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos.

6.1.1 - Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao sistema www.bnc.org.br.

6.1.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

6.1.3 Será permitida a participação em consórcio, sujeita às seguintes regras:

a) as empresas consorciadas apresentarão instrumento público ou particular de compromisso de constituição de consórcio, subscrito por todas elas, indicando a empresa líder, que será responsável principal, perante a Unidade Requisitante, pelos atos praticados pelo Consórcio, sem prejuízo da responsabilidade solidária estabelecida na alínea "d". Por meio do referido instrumento a empresa líder terá poderes para requerer, transigir, receber e dar quitação.

b) apresentação conjunta, mas individualizada, da documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico–financeira, à regularidade fiscal e à regularidade trabalhista. As consorciadas poderão somar seus quantitativos técnicos e econômico–financeiros, para o fim de atingir os limites fixados neste Edital relativamente à qualificação técnica e econômico–financeira. Não será admitida, contudo, a soma de índices de liquidez e endividamento, para fins de qualificação econômico–financeira;

c) as empresas consorciadas não poderão participar da licitação isoladamente, nem por intermédio de mais de um consórcio;

d) as empresas consorciadas responderão solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase da licitação quanto na da execução do objeto;

e) O consórcio vencedor, quando for o caso, ficará obrigado a promover a sua constituição e registro antes da aquisição.

6.1.4 As operações societárias promovidas por sociedades empresariais isoladamente ou por aquelas participantes de consórcio ou as alterações de composição de consórcio deverão ser submetidas à análise da Unidade Requisitante para aferição da manutenção das condições de habilitação ou verificação de suas implicações com o objeto da aquisição, que poderá ser extinto em qualquer

hipótese de prejuízo ou elevação de risco para o seu cumprimento.

6.1.5. A substituição e o ingresso de consorciado deverá ser expressa e previamente autorizada pela Unidade Requisitante e será condicionada à comprovação de que a empresa substituta/ingressante preenche os requisitos exigidos para habilitação jurídica e de regularidades fiscal, social e trabalhista, além da comprovação de que o consórcio mantém, no mínimo, os quantitativos originários para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico–financeira apresentados à ocasião do certame.

6.2 DOS IMPEDIMENTOS PARA PÁRTICIPAR DE LICITAÇÕES OU SER CONTRATADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA-PI:

6.2.1 Estará impedida de participar da licitação ou de ser contratada pela PREFEITURA MUNICIPAL a pessoa física ou jurídica:

I –que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

II- autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

III- empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

IV- pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

V- aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

VI- empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

VII- pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

VIII- agente público do órgão ou entidade licitante; devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da

legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

IX- Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

X- Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

XI- Em recuperação judicial ou extrajudicial, ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação; exceto aquelas que apresentem Plano de Recuperação aprovado e homologado judicialmente e em pleno vigor; além de cumprir todos os demais requisitos deste Edital, estando dispensada apenas, nesses casos, a certidão negativa de falência e concordata;

6.2.2 O impedimento de que trata o item IV acima será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.2.3 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens II e III acima poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

6.2.4 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

6.2.5 O disposto nos itens itens II e III acima não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

6.2.6 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.2.7 A vedação de que trata o item VIII estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

7 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

7.1 O certame será conduzido pelo(a) o(a) pregoeiro(a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:

7.2 Coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

7.3 Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

7.4 Abrir as propostas de preços;

7.5 Analisar a aceitabilidade das propostas;

7.6 Desclassificar propostas indicando os motivos;

7.7 Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

7.8 Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

7.9 Declarar o vencedor;

7.10 Receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;

7.11 Elaborar a ata da sessão;

7.12 Publicar a ata da sessão

7.13 Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

8 CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES:

9 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto ao www.bnc.org.br sediadas no País.

10 A participação do licitante no PREGÃO ELETRÔNICO SRP se dará por meio sítio www.bnc.org.br, opção "Acesso Identificado".

11 A chave de identificação e a senha poderão ter a validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa www.bnc.org.br, devidamente justificado.

12 As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, devidamente assinado pelo outorgante, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no "www.bnc.org.br".

13 Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

14 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura Municipal de Parnaíba-PI. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

15 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

16 As microempresas ou as empresas de pequeno porte no momento de seu cadastro deverão manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico Licitações-e o estabelecido na Lei Complementar nº 122/2006 e ainda suas alterações na Lei Complementar 147/2014.

9.0 - PARTICIPAÇÃO

9.1 A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio **www.bnc.org.br**, opção "Sistema BNC", observando data e horário limite estabelecidos.

10.0 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos: valor unitário e total do ITEM; DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

10.2 A proposta de preços deverá conter, **sob pena de desclassificação,** a descrição detalhada do objeto proposto conforme item 10.1 e Projeto Básico/ Termo de Referência anexo ao Edital.

10.3 **APÓS O PREENCHIMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO, O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR O ARQUIVO DE PROPOSTA ANEXADO NO SISTEMA, ATÉ A DATA E HORA LIMITE PREVISTA PARA ENCERRAMENTO DA FASE DE RECEBIMENTO (ACOLHIMENTO) DAS PROPOSTAS, QUANDO, ENTÃO, ENCERRAR-SE-Á AUTOMATICAMENTE A ETAPA DE ENVIO DESSA DOCUMENTAÇÃO.**

10.4 As propostas de preço serão ofertadas com base no menor preço por lote do objeto licitado.

10.5 O licitante MELHOR CLASSIFICADO deverá apresentar a documentação de habilitação em campo próprio no sistema, a partir da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. O Pregoeiro não poderá estabelecer prazo inferior a 2 (duas) horas para a apresentação da documentação.

10.6 As licitantes poderão retirar ou substituir suas propostas inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública da presente licitação, no dia e horário estabelecido.

10.7 Os documentos que compõem a proposta licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10.8 Os documentos complementares à proposta, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, em formato digital.

10.9 O(a) pregoeiro(a) poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhe atribuirá validade e eficácia para fins de classificação.

10.10 Os preços cotados e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico, **BEM COMO AQUELES CONSTANTES NO ARQUIVO DE PROPOSTA QUE DEVERÁ SER ENVIADO EM ANEXO**, neles deverão estar inclusos todas e quaisquer despesas, tais como transporte/frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos, aduaneiros, incluindo a totalidade dos custos diretos e indiretos do objeto da presente licitação, constituindo obrigação da LICITANTE VENCEDORA o pagamento dos salários de todos os seus empregados e respectivos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários, bem como todos os tributos, encargos fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto, inclusive seguros, multas, e outras despesas relacionadas ao objeto da licitação e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta licitação.

10.11 O valor total da proposta, acrescido dos valores devidos a título de contribuição previdenciária, na forma do item anterior, será considerado apenas para efeito de comparação com o valor das propostas apresentadas pelas demais licitantes, no momento do seu julgamento.

10.12 O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

10.13 **Para efeito de julgamento, este será o de MENOR PREÇO POR LOTE, ADJUDICAÇÃO POR LOTE, DISPUTA MENOR PREÇO POR LOTE. A cotação dos preços deverá ser em R$ reais, o qual deverá ser indicado em algarismo e por**

extenso, prevalecendo, em caso de divergência entre os valores, a indicação por extenso.

10.14 Os licitantes deverão apresentar proposta para a totalidade do item que tem interesse em participar.

10.15 As propostas encaminhadas terão prazo de validade não inferior **a 120 (cento e vinte) dias consecutivos**, contados da data da sessão de abertura desta licitação.

10.16 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

10.17 O LICITANTE NÃO PODERÁ OFERECER PROPOSTA EM QUANTITATIVO INFERIOR AO MÁXIMO PREVISTO PARA CONTRATAÇÃO.

10.18 Não será permitida a alteração das propostas encaminhadas após a data e horário definidos para abertura das mesmas.

10.19 A execução do objeto fica sob a responsabilidade da empresa contratada.

10.20 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto ou serviço licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

No caso de divergência entre os valores ofertados no sistema e valores ofertados em propostas anexadas, o(a) pregoeiro(a) poderá deliberar quanto à desclassificação da mesma, caso não seja possível sanar a falha.

11.0 - DO PROCEDIMENTO

11.1 A partir da publicação do Edital, o licitante poderá encaminhar as **PROPOSTAS DE PREÇOS** na forma prevista no edital, até a data e hora limite para entrega. Esgotado o prazo estabelecido, a fase de recebimento (acolhimento) das propostas será encerrada automaticamente.

11.2 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão enviar, retirar ou substituir as propostas e os documentos anteriomentes inseridos no sistema.

11.3 A partir do horário previsto no sistema, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio, passando o (a) pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

11.4 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

11.5 O(a) pregoeiro(a) verificará as propostas de preços registrados no endereço eletrônico, antes da abertura da fase de lance, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

11.6 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.7 Caso julgue necessário, o(a) pregoeiro(a) submeterá a documentação relativa à proposta e habilitação, apresentada pelos participantes a uma equipe técnica da Unidade solicitante do objeto, para que os mesmos analisem e emitam parecer técnico dos produtos ofertados.

11.8 O Critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR LOTE ADJUDICAÇÃO POR LOTE, conforme definido neste edital e seus anexos.

11.9 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico DURANTE a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

11.10 A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.11 Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

11.12 Cada licitante poderá encaminhar lance com valor inferior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido.

11.13 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) pregoeiro(a) e os licitantes.

11.14 Caso o(a) pregoeiro(a) detecte que o lance ofertado apresenta indícios de erro de digitação ou em situações extremas, quando os lances ofertados configurarem preços simbólicos,irrisórios ou de valor zero, gerando presunção absoluta de inexequibilidade, admite-se a exclusão do lance DURANTE a fase competitiva do pregão, visando manter a regularidade do certame.

11.15 Será adotado para o envio de lances o **MODO DE DISPUTA "ABERTO E FECHADO"**, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

11.16 Para licitações modo de disputa aberto-fechado, a exclusão do lance apresentada no item 11.15. se dará apenas na etapa aberta da disputa.

11.17 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **15 (QUINZE) MINUTOS**. Após

esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até **10 (DEZ) MINUTOS**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

11.18 Encerrado o prazo previsto no item 11.18, o sistema abrirá oportunidade para que a licitante da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

11.19 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item 11.19, poderão as licitantes dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

11.20 - Após o término dos prazos estabelecidos, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

11.21 - Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida, haverá o reinício da etapa fechada, para que as demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

11.22 – Poderá o(a) pregoeiro(a), auxiliado(a) pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhuma licitante classificada na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

11.23 - No caso de desconexão com o(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances. Retornando o(a) pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

11.24 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa do(a) pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação (caixa de mensagem).

12.0 DO BENEFÍCIO ÀS ME/EPP

12.1 Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de

2015.

a.1) Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

a.2) A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **5 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

a.3) Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

a.4) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

a.5) A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

a.6) Havendo eventual empate entre propostas ou lances, os critérios de desempate serão aqueles previstos no art. 60 da lei nº 14.133/2021.

a.7) Persistindo o empate, a proposta vencedora será **sorteada** pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

a.8) A não apresentação da declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte implicará no afastamento dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e ensejará na pena de preclusão do direito de preferência de contratação, e nos demais direitos pertinentes a licitação e contratação, dispostos na Lei Complementar nº 123/2006 e no Decreto Presidencial nº 8.538/15, bem como poderá ensejar o direito de preferência das demais licitantes, nos termos dos institutos legais aqui mencionados.

a.9) A declaração falsa de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte implicará a sua inabilitação quando a falsidade for constatada no curso do certame, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

13.0 DA NEGOCIAÇÃO

13.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

13.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes;

13.3 A entidade licitante não aceitará e não adjudicará o item/lote cujo preço seja superior ao estimado Projeto Básico/ Termo de Referência anexo ao Edital.

13.4 O percentual reduzido nos lances do item/lote, deverá incidir em cada item, obedecendo as regras matemáticas, para menos de acordo com o caso, para fins de arredondamento até duas casas decimais.

13.5 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresente preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação; (art 59, inciso III, lei 14.133/2021) ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

13.6 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários praticados no mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

13.7 O(a) pregoeiro(a) observando a inexequibilidade do item/lote, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos ou outros documentos comprobatórios.

13.8 É facultada ao(a) pregoeiro(a) ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada substituição ou a apresentação de novos documentos, nos termos do art. 64 da lei nº 14.133/2021.

13.9 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

13.10 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo o(a) pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou

propostas, ou outro que o(a) pregoeiro(a) achar necessário, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio, nos prazos indicados pelo o(a) pregoeiro(a).

13.11 Após o encerramento da etapa de lances, o(a) pregoeiro(a) PODERÁ solicitar ao licitante detentor da melhor oferta que, DENTRO DO PRAZO DE 24 HORAS, envie no sistema onde está sendo realizado o certame, a proposta final ajustada ao último valor ofertado.

13.12 O prazo estabelecido no item 13.11 poderá ser prorrogado pelo o(a) pregoeiro(a) por autonomia do mesmo ou solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo.

13.13 Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a Proposta Comercial readequada do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados iguais aos termos da disputa de lances, que não resultem após os ajustes, inexequíveis, superfaturados ou maiores que o da proposta inicialmente formulada no Sistema Eletrônico de realização do certame, sob pena de desclassificação.

13.14 Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou apresentar incompatibilidades com os valores médios dos itens/lotes que compõe o Termo de Referência ou ainda se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

13.15 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

14.0 – DO JULGAMENTO E APRESENTAÇÃO;

14.1 Encerrada a etapa de negociação, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o(a) pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, observados os parâmetros definidos neste edital e em seus anexos quanto ao objeto, bem como as regras específicas sobre a participação de microempresas ou empresas de pequeno porte.

14.2. A consulta será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, nos seguintes cadastros:

14.2.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de

Empresas Punidas – CNEP, mantidos pela Controladoria-Geral da União;

14.2.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ);

14.2.3 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU);

14.2.4 Cadastro de Licitantes Impedidos de Contratar com o Poder Público do Tribunal de Contas do Estado do Piauí - TCE/PI.

14.3. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

14.4. Caso atendidas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

14.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

14.5 Caso o custo do lote estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

14.6 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

14.7 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

14.8 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

14.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

14.10 A verificação da efetividade dos lances ou propostas poderá ser feita exclusivamente em relação aos lances e propostas mais bem classificados.

14.11. Será desclassificada a proposta vencedora que:

14.11.1. contiver vícios insanáveis;

14.11.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

14.11.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

14.11.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

14.11.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

14.12. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

14.13. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item 14.12, só será considerada após diligência, provocada pelo(a) Pregoeiro(a) ao setor técnico adequado, que comprove:

14.13. 1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

14.13.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

15.0 -DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

15.1 Divulgado o julgamento das propostas de preço na forma prescrita neste Edital, proceder-se-á à análise dos documentos de habilitação da licitante primeira classificada.

15.2. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pela licitante vencedora. Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos a:

15.2.1 Habilitação jurídica:

a) Registro comercial, no caso de empresário individual;
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
c) Ato constitutivo/contrato social, no caso de sociedades simples, acompanhado de prova de diretoria em exercício;
d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
e) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

15.2.2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

b) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

e) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

15.2.3 Qualificação econômico-financeira

A) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, ou de insolvência civil expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante, dentro do prazo de validade;

a.1) No caso de silêncio do documento a respeito de sua validade, a certidão negativa de falência para fins de habilitação, deverá apresentar data de emissão de, no máximo, 60 (sessenta) dias anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

a.2) No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente com a certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

B) Balanço patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (demonstrações contábeis) dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

C) A capacidade Financeira da Sociedade Empresária será avaliada mediante os seguintes indicadores, das demonstrações contábeis do último exercício social:

c.1) Índice de liquidez geral (LG), igual ou maior que 1, apurado pela equação: (ativo circulante (AC) + realizável a longo prazo (RLP) dividido por (passivo circulante (PC) + passivo não circulante (PNC); ou seja: LG = AC + RLP ≥1 PC + PNC

c.2) Índice de liquidez corrente (LC), igual ou maior que 1, apurado pela equação: Ativo circulante (AC) dividido por passivo circulante (PC); ou seja : LC = AC ≥ 1 PC

D) Para a capacidade econômico-financeira exigida, os participantes deverão atender obrigatoriamente, os seguintes requisitos:

LG ..... maior ou igual a 1(um)

LC ..... maior ou igual a 1(um)

E) caso a empresa licitante apresente resultado inferior a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), deverá comprovar por meio do balanço patrimonial possuir patrimônio líquido de no mínimo 10 (dez)% do valor estimado da contratação ou item(ns) pertinente(s).

F) Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e Demonstração do Resultado do Exercício que apresentem valores dos 2 (dois) últimos exercícios, conforme art. 176, § 1º da Lei 6.404/76 e inciso I do art. 69 da Lei 14.133/2021 e assim apresentados:

F.1) publicados em Diário Oficial; ou

F.2) publicados em Jornal; ou

F.3) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente; ou

F.4) por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, ou;

F.5) Por Escrituração Contábil Digital (ECD), através da apresentação de cópia do SPED, devidamente transmitido via eletrônica, e obrigatoriamente, observado o prazo de entrega estipulado no art. 1078 da Lei Federal nº 10.406/2002.

G) Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, essa deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

H) Quando se tratar de sociedade constituída há menos de dois anos, os documentos referidos limitar–se–ão ao último exercício.

15.2.4 Será exigido do consórcio licitante um acréscimo de 10% sobre o valor exigido de licitante individual para fins de habilitação econômico–financeira, conforme o § 1º do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2.5 No caso de microempresa ou a empresa de pequeno porte constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

15.2.6 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

15.2.7 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal somente será exigida para efeito da assinatura do contrato. No entanto, toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal deve ser apresentada, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

15.2.8 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, à microempresa ou a empresa de pequeno porte, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

15.2.9 O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

15.2.10 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo do disposto no art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado

à Administração convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

15.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

REQUISITOS MÍNIMOS DE CAPACIDADE TÉCNICA

15.3.1 O (s) Atestado (s) de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito privado, deverá constar firma reconhecida em cartório ou a licitante poderá proceder conforme a lei federal nº 13. 726 de 08/10/2018, art. 3º.

15.3.2 O(a) Pregoeiro (a) poderá solicitar a qualquer momento documentos que comprovem o atestado de capacidade técnica podendo ser nota fiscal ou contratos firmados com administração pública ou privada, em conformidade com Art.64, da Lei nº. 14.133/2021.

15.3.4 Os testados deverão comprovar a prestação, sem restrições, de serviços semelhantes aos previstos neste Termo de Referência, com quantidade igual ou superior a 50% do total estabelecido para o licitante concorre.

15.3.4.1 Essa comprovação é essencial para garantir que o licitante já tenha experiência prévia compatível com a complexidade e a escala dos serviços a serem prestados, minimizando riscos à Administração Pública quanto ao inadimplemento contratual, atrasos ou entregas insatisfatórias.

15.3.5 Não será aceito o somatório de atestados ou declarações para alcançar o percentual mínimo exigido.

15.3.5.1 Licitante tenha experiência consolidada e direta na execução de serviços de porte e complexidade compatíveis com o objeto contratual, de forma individualizada.

15.3.6 Regularidade junto à ANATEL, apresentação de certidão de outorga concedida pela ANATEL para exploração do Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), em conformidade com a Resolução ANATEL nº 614/2013, Lei nº 9.472/1997 e Decreto nº 2.338/1997.

15.3.7 Comprovação, por meio de atestados e registros de POPs na ANATEL, de que a licitante possui operação ativa em, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das localidades a serem atendidas. Os registros deverão indicar claramente a oferta do Serviço de Comunicação Multimídia (SCM – Código 45).

15.3.8 Poderão ser exigidos outros documentos de comprovação de Qualificação Técnica, caso necessário.

15.3.9 Devem os atestados de capacidade técnica ser/estar:

a) Relacionados ao objeto da licitação;

b) Exigidos proporcionalmente ao item, etapa ou parcela ou conforme se dispuser a divisão do objeto;

c) Fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, com identificação do emissor;

d) Emitidos sem rasuras, acréscimos ou entrelinhas;

e) Assinados por quem tenha competência para expedi-los;

f) Registrados na entidade profissional competente, quando for o caso;

15.3.5 Ainda com relação a exigências de atestados, deve ser observado que:

I- Seja pertinente e compatível em características, quantidades e prazos exigidos na licitação;

II- Sempre que possível, seja permitido somatório de quantitativos, de forma a ampliar a competição;

III- Não seja limitado a tempo (validade), época ou locais específicos;

IV- Possa ser demonstrada a comprovação de aptidão até a data de entrega da proposta, não restrita à de divulgação do edital. (Licitações e contratos: orientações e jurisprudência do TCU - 4. ed. rev., atual . e ampl. -Brasília, 2010, pag. 409);

15.4 OUTRAS COMPROVAÇÕES.

a) Declaração que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital. (Declaração de conhecimento do Edital)- Anexo IV;

b) Declaração que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. (Declaração de proposta econômica) - Anexo IV;

c) Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado de Previdência Social. (Declaração de reserva de cargos) - Anexo IV;

d) Declaração para fins do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de

dezesseis anos. (Declaração de Não-Emprego de menores) - Anexo IV;

e) Declaração que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal. (Declaração de Não-Emprego de trabalho degradante) - Anexo IV;

f) Declaração que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/91, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para trabalho da Previdência Social e que, se aplicando ao número de funcionários da empresa, atende às regras de acessibilidade prevista na legislação. (Declaração de Acessibilidade) - Anexo IV;

g) Declaração que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. (Declaração de Inexistência de Fato Superveniente) - Anexo IV;

h) Declaração de opção e de enquadramento Microempresa/ME e Empresa de Pequeno Porte/EPP, e que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte; - Anexo V;

I) Declaração de Contratação futura que caso seja consagrada vencedora do certame acima indicado, contratará o(s) profissional(is) abaixo relacionado(s), para fins de cumprimento dos requisitos de qualificação exigidos certame licitatório acima indicado.Anaexo VI;

15.4.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

15.4.2. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

15.4.3. O(a) pregoeiro(a) reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

15.4.4. A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo(a) pregoeiro(a).

15.4.5. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial.

16.0 - DOS RECURSOS:

16.1 Quando declarado vencedor e publicada a Ata da Sessão no sistema, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar dentro do prazo de 30 (trinta) minutos ofertados pelo sistema, sua intenção de maneira motivada, em campo próprio; abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, que deverão ser anexados ao sistema, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões (anexadas no sistema) em igual número de dias, que começarão a correr a partir do dia do término do prazo da recorrente, sendo–lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

16.2 A ausência de manifestação tempestiva e motivada da licitante (conforme item 16.1) importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo(a) pregoeiro(a) à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação.

16.3 Os recursos serão dirigidos ao(a) Pregoeiro(a), **que poderá reconsiderar seu ato no prazo de 3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata, nos moldes do art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

16.4 Nos casos em que o(a) Pregoeiro(a) não reconsiderar seu ato ou decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, o recurso com a sua motivação será encaminhado à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.5. Poderá ocorrer pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico, nos moldes do inciso II, do art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

16.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente e o acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.7 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

16.8 No julgamento da habilitação e das propostas, o(a) pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

17.0- DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO

17.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá adjudicar o objeto e

homologar a licitação.

17.2. A homologação desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

17.3. O fornecimento dos bens que tiverem seus preços registrados na Ata de Registro de Preços será solicitado pela UNIDADE REQUISITANTE mediante convocação da ADJUDICATÁRIA, por meio de publicação no Diário Oficial do Município ou de comunicação formal, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, para assinatura do instrumento equivalente.

17.3.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Unidade Requisitante.

17.4. Deixando a ADJUDICATÁRIA de assinar o instrumento equivalente ou a Ata de Registro de Preços, poderá o(a) Pregoeiro(a), independentemente da aplicação das sanções administrativas à faltosa, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, observado o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, até a apuração de uma que atenda ao contido neste Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

17.5. A ADJUDICATÁRIA deverá comprovar, no momento da assinatura da Ata de Registro de Preço ou da retirada do instrumento equivalente, a manutenção das condições demonstradas para habilitação no Edital.

17.6. A ADJUDICATÁRIA será responsável, na forma do instrumento equivalente ou da Ata de Registro de Preço pela qualidade dos serviços que são objeto desta licitação, em conformidade com as especificações do termo de referência e/ou dos projetos, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

17.6.1. A ocorrência de desconformidade implicará na substituição dos materiais recusados, por outro, que será substituído, sem ônus para a Unidade Requisitante e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

17.7. A ADJUDICATÁRIA será também responsável, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em especial, mas não limitado, aos concessionários de serviços públicos, em virtude da aquisição, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores.

17.8. No momento da assinatura do instrumento equivalente, a ADJUDICATÁRIA deverá apresentar, quando couber, relação nominal de seus empregados, com a devida documentação comprobatória, demonstrando cumprir o disposto nas políticas de inclusão estabelecidas na legislação em vigor.

17.9. Das Condições de Aquisição:

17.9.1. As aquisições serão formalizadas pela assinatura de instrumento hábil entre o fornecedor e a unidade requisitante, nos termos do artigo 95, da Lei 14.133/2021, conforme o caso.

17.9.2. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da Unidade Requisitante.

17.9.3. A(s) licitante(s) vencedor(as) fornecerão somente os objetos relacionados neste Edital.

17.9.4. A Unidade Requisitante não se responsabilizará pelo fornecimento a terceiros dos objetos contratados, mesmo que adquiridos por seus servidores.

17.9.5. O(s) produto(s) a ser fornecido deve ser novo, estar em perfeita condição de conservação e qualidade para o uso devido, sob pena de responsabilização do fornecedor pelos prejuízos dessa natureza causados à Administração Pública.

17.9.6. As condições estabelecidas neste termo de referência e no edital serão tacitamente aceitas pelo proponente no ato do envio de sua proposta comercial, a qual deverá mencionar explicitamente:

17.9.7. O preço total do lote e para cada item;

17.9.8. A marca e/ou modelo do produto ofertado.

18.0 DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 Após o julgamento da proposta e a homologação do certame será lavrada a Ata de Registro de Preços, assinada pela autoridade competente e pelas licitantes vencedoras.

18.2 A Ata de Registro de Preços discriminará todos os itens que compõem o objeto licitado, com o respectivo preço global, ficando esclarecido que a contratação da aquisição obedecerá à conveniência e às necessidades da Administração, que não se obriga a requisitar todas as quantidades registradas.

18.3 A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade, da Administração Pública Municipal ou de outros entes federativos, que não tenha participado do certame licitatório, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

18.4 O beneficiário do registro de preços, após a convocação formal por parte do órgão gerenciador do sistema, manifestará interesse em atender ou não à nova solicitação de acréscimo, desde que não comprometa o fornecimento das quantidades já registradas.

18.5 As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o item 18.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

18.6 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o item 18.7 não

poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

18.8 Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

18.9 Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

18.10 Os Órgãos participantes do procedimento licitatório formalizarão seu pedido de fornecimento por meio de nota de empenho.

18.11 A existência de preços registrados em Ata de Registro de Preços vigente não obriga a Administração a efetuar contratações unicamente com aquelas empresas beneficiárias do registro, cabendo–lhes, no entanto, a preferência na contratação em igualdade de condições.

18.12 Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas ao fornecimento do serviço, observadas as condições do Termo de Referência e da própria Ata de Registro de Preços.

18.13 As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Edital.

18.14 É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto neste edital.

19.0 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1 O registro de preços será formalizado pela Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo II.

19.2 A ata de registro de preços poderá ser formalizada com mais de um fornecedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, na Ata de Vencedores do certame, que foi firmada mediante prévia negociação de aceitabilidade de cotação do objeto em preço igual ao do licitante vencedor.

19.3 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano a partir da data da sua publicação no Diário Oficial do Município e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso

19.4 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

19.5 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, observado o prazo máximo de vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

19.6 A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.

19.7 A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.0 FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

20.1 As Atas de Registro de Preços serão firmadas entre a Unidade Requisitante e as licitantes vencedoras.

20.2 Serão incluídos na Ata de Registro de Preços os licitantes que aceitarem cotar os bens em preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação, bem como do licitante que mantiver sua proposta original, conforme o inciso VI do § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.3 A licitante vencedora terá o prazo de 48h (quarenta e oito horas), contadas a partir da convocação, para assinar eletronicamente a Ata de Registro de Preços.

20.4 A recusa injustificada das licitantes vencedoras em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, reservando–se a Unidade Requisitante o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, realizar nova licitação ou convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, prevalecendo, neste caso, as mesmas condições da proposta da primeira classificada, inclusive quanto ao preço.

20.5 As licitantes remanescentes convocadas na forma do item anterior, que não concordarem em assinar a Ata de Registro de Preços, não estarão sujeitas às penalidades mencionadas no item 25.

21.0 ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA

21.1 Os preços registrados poderão ser alterados por ocasião de sua eventual atualização, voltada à manutenção da conformidade dos valores com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

21.2 Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do

príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo de fornecimento dos bens e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos beneficiários do registro de preços.

21.3 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a unidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

21.4 Caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

21.5 Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do item anterior, a unidade gerenciadora deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do art. 28 do Decreto Federal nº 11.462/23.

21.6 Não havendo êxito nas negociações, a unidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do art. 29 do Decreto Federal nº 11.462/23, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

21.7 Caso haja a redução do preço registrado, a unidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no art. 35. do Decreto Federal nº 11.462/23.

21.8 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a empresa detentora da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o beneficiário do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e documentos comprobatórios apresentados, e se a comunicação, devidamente formalizada, ocorrer antes da solicitação do fornecimento do produto ou execução do serviço.

21.9 A unidade gerenciadora poderá cancelar o registro de preços do detentor, total ou parcialmente, observados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

a) descumprimento parcial ou total, por parte do detentor, das condições da ARP;

b) quando o detentor não atender à convocação para firmar as obrigações contratuais decorrentes do registro de preços, não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo órgão ou entidade gerenciadora;

c) nas hipóteses de inexecução parcial ou total do contrato decorrente da ARP;

d) nas hipóteses dos preços registrados não estiverem compatíveis com os praticados no mercado e o

detentor se recusar a adequá-los na forma solicitada pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, prevista no edital e na ARP;

e|) por razões de interesse público, devidamente comprovado em processo administrativo próprio;

f) por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;

g) quando o detentor for suspenso ou impedido de licitar e contratar com a administração municipal;

h) quando o detentor for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública;

i) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a administração;

j) por ordem judicial.

21.10 A notificação do órgão ou da entidade gerenciadora para o cancelamento do preço registrado será enviada diretamente ao detentor da ARP por ofício, correspondência eletrônica ou por outro meio eficaz, e no caso da ausência do recebimento, a notificação será publicada no DOM.

21.11 A solicitação do detentor para cancelamento do registro de preço deverá ser formulada por escrito, assegurando-se o fornecimento do bem registrado ou da prestação do serviço, por prazo mínimo de quarenta e cinco dias, contados a partir da comprovação do recebimento da solicitação do cancelamento, salvo na hipótese da impossibilidade de seu cumprimento, devidamente justificada e aprovada pela unidade gerenciadora.

21.12 O detentor poderá solicitar o cancelamento do preço registrado na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados, bem como nas hipóteses compreendidas na legislação aplicável a que venham comprometer o fornecimento do bem ou prestação do serviço.

21.13 O cancelamento da ARP não afasta a necessidade de apuração de responsabilidade do detentor, quando este der causa ao cancelamento.

Da Formação de Cadastro de Reserva:

21.14 Nos termos do Artigo 34, VII do Decreto Municipal nº 003, de 09 de janeiro de 2024, é prevista a formação de cadastro de reserva pelos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor.

21.15 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, serviços ou obras com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

21.16 Será incluído na ata, ainda, na forma de anexo, o registro dos licitantes que mantiverem suas propostas finais, ofertadas na fase de lances, obedecida a ordem de classificação, na forma do art. 82, §5º, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

21.17 A convocação dos fornecedores que compõem o cadastro de reserva ocorrerá quando:

I- O licitante vencedor for convocado e não assinar a Ata de Registro de Preços (ARP) no prazo e condições estabelecidos, e

II- Houver cancelamento total ou parcial do registro de preços do licitante detentor da ARP.

21.18 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva e eventual solicitação de apresentação de amostra será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

22.0 DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO ATO DA CONTRATAÇÃO

22.1 Declaração da licitante informando a existência de contrato de compartilhamento de postes com a Equatorial Energia, devendo o contrato respectivo ser apresentado no ato da contratação

22.2A empresa licitante deverá comprovar, no ato da contratação, que está conectada via protocolo BGP (Border Gateway Protocol) aos seguintes Pontos de Troca de Tráfego (PTT), mantidos pelo IX.br (entidade operada pelo NIC.br): PTT São Paulo, PTT Fortaleza, PTT Teresina, PTT São Luís.

22.2.1 Esses PTTs funcionam como infraestruturas críticas de interconexão entre provedores de acesso, redes governamentais e grandes conteúdo da internet, permitindo que os dados gerados e consumidos pelos sistemas do datacenter da Prefeitura trafeguem de forma mais eficiente, direta e segura.

22.3 Deverá ser informado o número do ASN (Autonomous System Number) da empresa, o qual será validado por meio de consulta ao portal oficial do IX.br.

22.0 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

22.1. Observado o disposto no Art. 117 da Lei nº 14.133/2021, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência do objeto, serão realizados por fiscal designado lotado na Unidade Requisitante e demais regramentos previstos no Termo de Referência, que segue anexo e faz parte deste Edital.

23.0 DA ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO/LOCAÇÃO

23.1 As regras sobre entrega e critério de aceitação do objeto constam no Termo de Referência, que segue anexo e faz parte deste Edital.

24.0 DAS OBRIGAÇÕES

24.1 SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

24.1 .1 Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à CONTRATADA;

24.1.2 Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas no termo de referência correspondente ao certame;

24.1.3 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre quaisquer irregularidades verificadas no produto fornecido, para que seja substituído no prazo máximo estabelecido no Termo de Referência;

24.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor(es) especialmente designado(s);

24.1.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do produto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

24.1.6 Atestar o recebimento do produto entregue, bem como sua adequação às especificações exigidas, rejeitando os produtos que não esteja(m) de acordo com as exigências expostas neste instrumento, por meio de notificação à CONTRATADA;

24.1.7 Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade constatada no cumprimento de suas obrigações;

24.1.8 Aplicar penalidades cabíveis por descumprimento do pactuado no contrato de fornecimento do produto especificado no Termo de Referência.

24.1.9 Cumprir as demais obrigações constantes do Termo de Referência no Anexo I deste instrumento.

24.1.10 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

24.2 SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

24.2.1 Respeitar todas as condições impostas pela legislação para a comercialização do(s) produto(s), além das exigências e padrões definidos no Termo de Referência;

24.2.2 Fornecer objeto de acordo com as condições e prazos propostos, e demais especificações do Termo de Referência do Edital;

24.2.3 Substituir, obrigatoriamente, qualquer bem que esteja danificado;

24.2.4 Fornecer o objeto dessa licitação, descritos no Termo de Referência em perfeitas condições e de forma que possam atingir o resultado satisfatório para a Administração Pública;

24.2.5 Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação até a entrega total dos produtos;

24.2.6 Cumprir todas as condições contratuais conforme Minuta do Contrato anexo a este edital;

24.2.7 Cumprir as demais obrigações constantes do Termo de Referência no Anexo I deste instrumento.

25.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1 A recusa da adjudicatária em assinar o termo de contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, independentemente do disposto no subitem 17.4 do Edital, sujeitando–a às penalidades previstas no subitem 25.4.

25.2. Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal n° 14.133/2021, a Unidade Requisitante poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

25.3 Para a aplicação das sanções, serão observadas as normas contidas nos artigos 156 a 163 da Lei 14.133/2021, assegurado ao licitante infrator o direito ao contraditório e à ampla defesa.

25.4 Nas hipóteses de cometimento de qualquer infração administrativa, poderão ser aplicadas ao fornecedor, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal as seguintes sanções:

a) Advertência, pelo cometimento da infração tipificada no art. 155, I da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b) Multa de 10%(dez por cento) sobre o valor contratado dos itens prejudicados em caso do cometimento das infrações tipificadas nos incisos IV, V e VII e , IX, X, XI e XII do art. 155 Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

c) Multa de mora de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) por dia, sobre o valor contratado, pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, VII da Lei 14.133/2022 limitado a 20 dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.

d) Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, I e II da Lei 14.133/2021 (inexecução parcial do contrato).

e) Multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, III da Lei 14.133/2021 (inexecução total do contrato).

f) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos II, III, IV, V e VI, do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

25.5. As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

25.6 O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade gestora da despesa, a qual decidirá o recurso, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis.

25.7 Da aplicação da sanção prevista no inciso IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/2021 caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

25.8. As sanções previstas nas alíneas “a”, “f” e “g” da Cláusula 25.4 poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista na alínea “b”, “c”, “d” e “e”, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

25.9. As multas previstas no item 25.4 não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento dela não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

25.10. As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

25.11. Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como antes da recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

25.12. A aplicação das sanções previstas no item 25.4 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

25.13. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

25.14 Após o devido processo legal, as penalidades serão aplicadas pela autoridade competente que deverá comunicar à Central de Licitações e Contratos Administrativos – CLCA todas as ocorrências para fins de cadastramento e demais providências.

25.15 Entende-se por autoridade competente a gestora da despesa executada.

26.0 DO PAGAMENTO

26.1. Os pagamentos serão efetuados à empresa beneficiária após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, observado o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, em 30 (trinta) dias, a contar da data da entrada da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão/ente contratante ou em outro prazo que poderá ficar ajustado com o contratante, inclusive quanto aos parcelamentos, com prazo igualmente não superiores a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

26.2. O pagamento à empresa beneficiária será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito, sem que a Unidade Requisitante esteja obrigada a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto na cláusula segunda não tenha sido regularmente entregue e aceito.

26.3. No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

26.4. O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação do índice aplicável à mora da Administração Pública, pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no setor competente da Unidade Requisitante e a data do efetivo pagamento.

26.5 Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais

vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços.

26.6 A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos do Edital e do Contrato.

26.7 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços dos bens ou de atualização monetária por atraso de pagamento;

26.8 A licitante vencedora deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, assim como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo válida.

26.9 O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome do contratado, por transferência eletrônica.

26.10 DO REAJUSTE:

26.10.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

26.10.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

26.10.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

27.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

2.2 7A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

27.3 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.4 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos

documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

27.5 Da contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observadas as disposições do art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes na Prefeitura Municipal de Parnaíba-PI.

27.6 É facultado ao(a) pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

27.7 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

27.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

27.9 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no Pregão, sem prejuízos dos atos realizados

27.10 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

27.11 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Parnaíba-PI.

27.12 A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital

27.13 Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo(a) pregoeiro(a), comunicando devidamente aos licitantes do pregão eletrônico.

27..14 Os casos omissos serão decididos pelo pregoeiro em conformidade com as disposições das normas deste instrumento editalício, Código Civil e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria.

27.15 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Parnaíba/Piauí, abdicando-se a parte privada a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

28.0 - CONSTITUI PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL:

Anexo I – Termo de Referência;

Apêndice I – Estudo Técnico Preliminar

Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo III - Minuta do Contrato;

Anexo IV- Modelo de Declarações

Anexo V - Declaração de opção e de enquadramento microempresa/ME e empresa de pequeno porte/EPP.

Anexo VI- Modelo de proposta de preços.

Parnaíba-PI, 17 de junho de 2025.

ZULMIRA DO ESPIRITO SANTO CORREIA
Secretária de Gestão
Município de Parnaíba-PI

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

1.1 Procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO e tipo MENOR PREÇO POR LOTE para **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO PARA ACESSO À REDE DE INTERNET, POR MEIO DE LINK DEDICADO E LINK COMPARTILHADO, COM FORNECIMENTO, EM REGIME DE COMODATO, DE TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS, INCLUINDO A INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS DIVERSOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE PARNAÍBA – PI, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL**, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e edital.

2 DA JUSTIFICATIVA

2.1 O presente processo tem por objetivo o registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telecomunicação para acesso à rede de internet, por meio de link dedicado e compartilhado, incluindo, em regime de comodato, todos os equipamentos necessários ao funcionamento adequado dos serviços, bem como sua devida configuração, manutenção preventiva e corretiva.

2.1 A contratação justifica-se pela necessidade contínua e crescente de acesso eficiente e estável à internet para o desempenho das atividades administrativas e operacionais dos diversos órgãos e setores da Prefeitura Municipal de Parnaíba-PI.

2.2 A conectividade é essencial para garantir a comunicação institucional, acesso a sistemas governamentais, atendimento ao cidadão, execução de programas federais e estaduais, além de viabilizar o funcionamento de serviços públicos essenciais, como saúde, educação, assistência social, entre outros

3 DA ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO

3.1 Contratação de serviços de telecomunicações para a implementação, operação e manutenção de links de acesso, síncrono, dedicado e compartilhado à internet, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, a partir de sua ativação até o término do contrato, mediante implantação de link de comunicação de dados a ser instalado na Prefeitura municipal de Parnaíba, suas Secretarias e Pontos externos usando infraestrutura de fibra óptica, rádio ou via satélite com fornecimento dos equipamentos necessários à execução dos serviços e suporte técnico conforme tabela com a relação dos produtos a serem adquiridos.

3.1 Os itens deverão ser cotados em conformidade com as referências e especificações contidas neste Termo de referência, inclusive garantia contra defeitos, segundo as regras da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, Código de Defesa do Consumidor.

3.2 A Contratada deverá disponibilizar o serviço requisitado no horário e local indicados pela Secretaria solicitante, mormente no endereço em que está localizada a sede ou o estacionamento da Contratante.

3.3 Descrição dos itens de acordo com a tabela em anexo ao fim desse termo de referência:

4 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 Responsabilidade pelas despesas decorrentes dos serviços de instalação (diárias, alimentação, salários, encargos trabalhistas, previdenciário, seguro, etc.), serão de inteira responsabilidade da Contratada.

4.2 Fornece todos os equipamentos e acessórios necessários para pleno funcionamento;

4.3 Realizar a instalação e ativação dos serviços;

4.4 Disponibilizar canal de suporte técnico durante o período contratual;

4.4.1 Realizar substituição dos equipamentos defeituosos, quando necessário;

4.4.2 Garantir estabilidade e desempenho da conexão dentro dos parâmetros estabelecidos

5 DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 Será de responsabilidade da Contratante, a seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização dos serviços, por meio dos membros designados, sem prejuízo da obrigação da Contratada de fiscalizar seus empregados, prepostos e/ou subordinados, quando for o caso, podendo o Fiscal de Contrato rejeitar no todo ou em parte os serviços julgados insatisfatórios ou que não atendam ao especificado no contrato.

5.2 A empresa licitante, participando do presente, atesta aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela Contratante.

5.3 A existência e a atuação da fiscalização da Contratante em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada quanto à execução dos serviços e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.

6 DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1 O valor total estimado para a contratação é de **R$ 7.855.999,20** (Sete milhões, oitocentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e noventa e nove reais e vinte centavos.), conforme Relatório de Cotação, em anexo.

LOTE 01 - LINK DEDICADO					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**TOTAL DE MESES**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	Link Dedicado Fibra 1 GB	MÊS	120	R$ 9.333,33	R$ 1.119.999,60
2	Link Dedicado Fibra 2 GB /Tamanho de Bloco 28 (iPv4)	MÊS	12	R$ 18.000,00	R$ 216.000,00
LOTE 02 - LINK FIBRA ÓTICA					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**TOTAL DE MESES**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	Link Fibra Optica (Link Compartilhado 500 Mb)	MÊS	3600	R$ 1.200,00	R$ 4.320.000,00
LOTE 03 - LINK VIA RÁDIO					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**TOTAL DE MESES**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	Link Compartilhado Via Rádio 20 mb	MÊS	600	R$ 1.500,00	R$ 900.000,00
LOTE 04 - LINK VIA SATÉLITE					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**TOTAL DE MESES**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	Link Compartilhado Internet Via Satélite Veicular	MÊS	60	R$ 9.000,00	R$ 540.000,00
2	Link Compartilhado Internet Via Satélite Fixa	MÊS	120	R$ 6.333,33	R$ 759.999,60
VALOR TOTAL					**R$ 7.855.999,20**

6.2 A estimativa do valor previsto tem como base os valores obtidos em pesquisa de preços realizada de forma local, que afere preços com base em banco de preços de referência e em contratações similares de certames semelhantes, conforme Acórdão nº 1875/2021 do plenário do Tribunal de Contas da União (TCU), através do Relatório de Cotação, em anexo.

7 DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, atendidas todas as especificações constantes neste Termo de Referência.

8.0. REQUISITOS TÉCNICOS OBRIGATÓRIOS:

8.1. A Contratada deverá monitorar e supervisionar os links da sua malha principal

(backbone), diagnosticando e solucionando falhas mesmo antes do desencadeamento da notificação pelo cliente. Ficará, a Contratada, encarregada de prestar esclarecimentos a Contratante, sobre os itens supracitados, sempre que este julgar necessário.

8.2. O serviço contratado deverá permitir incorporar modificações ou ampliações sem que estas impliquem na interrupção do restante das conexões do cliente.

8.3. A solução deverá, tecnologicamente, estar baseada em equipamentos que utilizem padrões vigentes no mercado e marcas líderes na sua área, propiciando a segurança dos dados.

8.4. A Contratada, sempre que necessitar realizar manutenções preventiva ou de ampliação em sua estrutura (Links de Acesso, substituição de meio físico, dentre outros), que possam acarretar a paralisação ou baixa de performance na comunicação do Link Central e/ou Unidades Remotas, deverá comunicar a Contratante com no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência.

8.5. A Contratada se responsabiliza pela substituição dos equipamentos em caso de defeitos (queima por descarga elétrica, superaquecimento, falha do equipamento). A substituição deverá ser feita em no máximo 24h (vinte e quatro) horas após aberto o chamado.

8.6. Os equipamentos, necessários à interligação das redes, serão fornecidos pela Contratada.

8.7. Apresentação de atestado ou declaração de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução, pela licitante, de serviços com complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta licitação.

8.8. Os testados deverão comprovar a prestação, sem restrições, de serviços semelhantes aos previstos neste Termo de Referência, com quantidade igual ou superior a 50% do total estabelecido para o licitante concorre.

8.8.1 Essa comprovação é essencial para garantir que o licitante já tenha experiência prévia compatível com a complexidade e a escala dos serviços a serem prestados, minimizando riscos à Administração Pública quanto ao inadimplemento contratual, atrasos ou entregas insatisfatórias.

8.9. Não será aceito o somatório de atestados ou declarações para alcançar o percentual mínimo exigido.

8.9.1 Licitante tenha experiência consolidada e direta na execução de serviços de porte e complexidade compatíveis com o objeto contratual, de forma individualizada.

8.10. Regularidade junto à ANATEL, apresentação de certidão de outorga concedida pela ANATEL para exploração do Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), em conformidade com a Resolução ANATEL nº 614/2013, Lei nº 9.472/1997 e Decreto nº 2.338/1997.

8.11. Comprovação, por meio de atestados e registros de POPs na ANATEL, de que a licitante possui operação ativa em, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das localidades a serem atendidas. Os registros deverão indicar claramente a oferta do Serviço de Comunicação Multimídia (SCM – Código 45).

8.11.1 empresa proponente deve possui infraestrutura instalada, operacionalidade comprovada e regularidade perante o órgão regulador, para garantir a execução tempestiva e adequada do objeto contratual.

8.12. Declaração da licitante informando a existência de contrato de compartilhamento de postes com a Equatorial Energia, devendo o contrato respectivo ser apresentado no ato da contratação

8.13. Equipe técnica e responsável técnico com indicação formal do responsável técnico pela execução dos serviços, com apresentação de registro profissional em conselho competente, conforme exigido no art. 67, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

8.13.1 Apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT) devidamente averbada no CREA ou outro conselho equivalente, demonstrando que o profissional executou ou executa serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta contratação.

8.14. A empresa licitante deverá comprovar, no ato da contratação, que está conectada via protocolo BGP (Border Gateway Protocol) aos seguintes Pontos de Troca de Tráfego (PTT), mantidos pelo IX.br (entidade operada pelo NIC.br): PTT São Paulo, PTT Fortaleza, PTT Teresina, PTT São Luís.

8.14.1 Esses PTTs funcionam como infraestruturas críticas de interconexão entre provedores de acesso, redes governamentais e grandes conteúdo da internet, permitindo que os dados gerados e consumidos pelos sistemas do datacenter da Prefeitura trafeguem de forma mais eficiente, direta e segura.

8.15. Deverá ser informado o número do ASN (Autonomous System Number) da empresa, o qual será validado por meio de consulta ao portal oficial do IX.br.

9 DO LOCAL E PRAZO DE INÍCIO DO SERVIÇO

9.1 Os links serão disponibilizados de acordo com a Ordem de Fornecimento, expedida por

profissional autorizado pela secretaria Contratante.

9.2 Os links compartilhados deverão ser instalados e configurados nos locais definidos pela contratante no prazo de 7 (sete) dias, podendo ser prorrogado até 15 (quinze) dias a contar da data de assinatura do Contrato.

9.3 Os links dedicados deverão ser instalados e configurados nos locais definidos pela contratante no prazo de 24h a contar da data de assinatura do Contrato.

9.4 Os locais para instalação se encontram em anexo

10 CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS SOLICITADAS:

10.1. Link Dedicado em Fibra Óptica – 1 Gbps

serviço de conexão à internet com banda simétrica de 1 Gbps, fornecido por meio de fibra óptica em topologia ponto-a-ponto (P2P), com 100% da banda garantida, sem compartilhamento com outros clientes.

Requisitos mínimos:

-Velocidade simétrica: 1 Gbps

-SLA: ≥ 99,5% mensal

-Latência: ≤ 30 ms

-IP público fixo (mínimo 1 IPv4)

-Monitoramento e suporte técnico 24x7

-Equipamentos compatíveis com tráfego gigabit

10.2.- Link Dedicado em Fibra Óptica – 2 Gbps com Bloco IPv4 /28

Conexão dedicada com 2 Gbps simétricos, entregue via fibra óptica, acompanhada de bloco IPv4 /28 (mínimo de 14 IPs utilizáveis). Destina-se a locais com servidores, múltiplos sistemas acessíveis externamente e demandas por segmentação de rede.

Requisitos mínimos:

-Velocidade simétrica: 2 Gbps

-Bloco de IPs: IPv4 /28

-SLA: ≥ 99,5% mensal

-Latência: ≤ 25 ms

-Compatibilidade com BGP (preferencial)

-Equipamentos de alta capacidade

-Entrega dedicada e exclusiva

10.3. Link Compartilhado em Fibra Óptica – 500 Mbps

Conexão fornecida em regime compartilhado via fibra óptica (GPON ou equivalente), com velocidade nominal de até 500 Mbps de download e upload mínimo de 250 Mbps. Recomendado para escolas, postos de saúde e unidades administrativas com uso moderado.

Requisitos mínimos:

-Velocidade nominal: 500 Mbps / Upload ≥ 250 Mbps

-SLA: ≥ 98% mensal

-Latência: ≤ 50 ms

-Equipamentos compatíveis com FTTH

-IP dinâmico ou NAT, com opção de IP fixo

-Suporte técnico ≤ 24h úteis

10.4. Link Compartilhado via Rádio – 20 Mbps

Serviço de conexão à internet fornecido por rádio digital em topologia ponto-a-ponto ou ponto-multiponto. Alternativa viável para locais sem cobertura de fibra, com velocidade de até 20 Mbps.

Requisitos mínimos:

-Velocidade: 20 Mbps (com mínimo de 70% garantido)

-SLA: ≥ 95% mensal

-Antenas e rádios homologados pela ANATEL

-Instalação com visada direta (LoS)

-Proteção elétrica e fonte de energia estabilizada

-Suporte técnico em até 24h úteis

10.5. A empresa deverá possuir outorga da ANATEL para explorar os Serviços SCM.

10.6. A interligação deve ser em conexão permanente, dedicada e exclusiva (quando for o caso), desde as dependências da contratante até a conexão à infraestrutura de comunicação da Contratada, obedecendo às recomendações elaboradas pela ElectronicIndustriesAlliance/TelecomunicationsIndustryAssociation EIA/TIA e pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) para provimento de serviços de acesso à internet (Internet Service Providers) e demais normas, quando couber;

10.7. A Contratada se responsabilizará pelo fornecimento e instalação dos materiais e equipamentos necessários à prestação do serviço.

10.8. A contratada se responsabilizará por eventuais adaptações nas instalações físicas nas dependências do contratante, assim como a infraestrutura externa, para a implantação dos serviços contratados (passagem de cabos, lançamento de fibras ópticas).

10.10. Link via Satélite Ponto Veicular

10.10.1. Equipamento Starlink compatível com uso em movimento (modelo Starlink 3° geração Mobility ou equivalente);

10.10.2. Conexão de internet com mínimo de 220 Mbps de download e mínimo de 20 Mbps de upload;

10.10.3. Terminal de antena com base veicular e suporte para instalação segura;

10.10.4. Kit completo de instalação e alimentação via energia veicular (12V/24V);

10.11. Link via Satélite Ponto Fixo

10.11.1. Equipamento Starlink para uso fixo residencial (modelo Standard 3° geração ou equivalente);

10.11.2. Conexão de internet com mínimo de 280 Mbps de download e mínimo de 30 Mbps de upload;

10.11.3. Kit completo de instalação (antena, roteador Wi-Fi, cabos e suporte de fixação);

10.11.4. Instalação e configuração no local indicado pela Prefeitura;

11. Justificativa para licitação com critério de menor preço global e adjudicação por lote

Objeto: Contratação de Serviços de Acesso à Internet – Diversas Tecnologias

Prefeitura Municipal de Parnaíba

A presente justificativa visa fundamentar a adoção do critério de menor preço global por lote, com adjudicação por lote, para a contratação de serviços de fornecimento de acesso à internet para a Prefeitura Municipal de Parnaíba, em atendimento às demandas de conectividade das unidades administrativas municipais.

11.1. Estrutura do Objeto

O objeto da licitação está estruturado em quatro lotes distintos, de acordo com a tecnologia de acesso à internet requerida para cada localidade ou situação específica:

- **LOTE 01 – LINK DEDICADO**

Destinado a unidades com maior demanda de estabilidade, desempenho e tráfego constante, como centros administrativos, áreas de TI e setores estratégicos.

- **LOTE 02 – LINK COMPARTILHADO**

Indicado para unidades com demanda moderada de acesso à internet, onde a estabilidade e a velocidade são importantes, mas não exigem exclusividade de banda. É apropriado para setores administrativos descentralizados e unidades com uso padrão de internet.

- **LOTE 03 – LINK VIA RÁDIO**

Adequado para regiões urbanas ou rurais com limitação de cabeamento físico, mas com viabilidade técnica para acesso via rádio.

- **LOTE 04 – LINK VIA SATÉLITE**

Direcionado a localidades remotas e de difícil acesso, onde não há cobertura terrestre de internet, sendo o link via satélite a única solução técnica possível.

11.2. Critério de Julgamento: Menor Preço Global por Lote

Será adotado o critério de menor preço global por lote, o que permite avaliar a proposta mais vantajosa para cada conjunto de serviços relacionados a cada tecnologia, respeitando as especificidades técnicas, operacionais e de implantação de cada modalidade de acesso à internet.

Essa abordagem impede a fragmentação de itens dentro de um mesmo lote, o que comprometeria a integração e a eficiência na prestação dos serviços.

11.3. Adjudicação por Lote

A adjudicação será realizada por lote, permitindo que diferentes empresas possam ser contratadas, cada uma responsável por um ou mais lotes, conforme sua especialização e capacidade técnica.

Essa forma de adjudicação:

- Promove a ampla competitividade, ao permitir a participação de empresas especializadas em tecnologias específicas (rádio, satélite, fibra, dedicado);
- Estimula a inclusão de empresas locais e regionais, muitas vezes impossibilitadas de concorrer em licitações globais;
- Distribui os riscos de execução, evitando a dependência de um único fornecedor para todas as modalidades de acesso.

11.4. Conformidade Legal e Técnica

A estrutura por lotes com julgamento pelo menor preço global e adjudicação por lote está em conformidade com os princípios e dispositivos da Lei nº 14.133/2021, especialmente os artigos 33 e 45, que tratam do critério de julgamento e formas de adjudicação, assegurando

economicidade, eficiência, isonomia e vantajosidade para a Administração Pública.

11.5. Conclusão:

Diante do exposto, a Prefeitura Municipal de Parnaíba justifica a realização da licitação com o critério de menor preço global por lote, com adjudicação por lote, para a contratação de serviços de link de internet nas modalidades dedicada, fibra óptica, rádio e satélite. A medida assegura a melhor relação custo-benefício, observando as peculiaridades técnicas, geográficas e operacionais de cada região atendida pela Administração.

TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO 1)

LOTE 01 – LINK DEDICADO				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT**	**UNIDADE**	**TOTAL DE MESES**
1	Link Dedicado Fibra- 1 Gb	10	MÊS	120
2	Link Dedicado Fibra- 2 Gb / Tamanho De Bloco /28 (iPv4)	1	MÊS	12
LOTE 02 – LINK COMPARTILHADO				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT**	**UNIDADE**	**TOTAL DE MESES**
1	Link Fibra Optica- (Link Compartilhado-500 Mb)	300	MÊS	3600
LOTE 03 – LINK VIA RADIO				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT**	**UNIDADE**	**TOTAL DE MESES**
1	Link Compartilhado Via Rádio-20mb	50	MÊS	500
LOTE 04 – LINK VIA SATELITE				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT**	**UNIDADE**	**TOTAL DE MESES**
1	Link Compartilhado Internet Via Satélite Veicular	5	MÊS	60
2	Link Compartilhado Internet Via Satélite Fixa	10	MÊS	120

DOS LOCAIS DE INSTALAÇÃO IMEDIATA

1. **Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania e demais prédios vinculados a secretaria. Link de internet dedicada SEDESC**

LOCAL	ENDEREÇO
Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania (SEDESC)	Av. Deputado Pinheiro Machado, 2300 - Bairro: Rodoviária

2. Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania e demais prédios vinculados a secretaria. Link de internet compartilhado

LOCAIS	ENDEREÇO
Centro POP	R. Duque de Caxias, 614 - Centro, Parnaíba - PI, 64200-215
CREAS e NEV	Av. Getuli vargas, 601 Centro
Serviços de Acolhimento Institucional Adulto	Av. Francisco Borges dos Santos S/N – Bairro Reis Veloso
Abrigo Institucional para Crianças e Adolescentes	Rua projetada 05 N°65 – Bairro Catanduvas
CRAS João XXIII	Rua Corinto Trindade, 465 – Bairro: João XXIII
CRAS Piauí	Rua João Clímaco de Carvalho, s/n – Bairro: Piauí
CRAS Alto Santa Maria	Rua Santa Teresinha, 380 – Bairro: Alto Santa Maria
CRAS Ilha Grande	Rua Iran Araújo, 125 – Bairro: Ilha Grande de Santa Isabel
CRAS Baixa da Carnauba	Rua Projetada 04, casa 05
CRAS São Vicente de Paula	Rua Antônio Firmino da Cruz – Bairro: São Vicente de Paula
CRAS Mendonça Clark	Rua Dr. João Goulart, 380 – Bairro: Mendonça Clark

3. Secretaria Municipal de Saúde e demais prédios vinculados a esta secretaria. Link de internet Dedicado

LOCAL	ENDEREÇO
Centro de Especialidade	R. Anhanguera - Boa Esperança, Parnaíba - PI, 64208-120

4. Secretaria Municipal de Saúde e demais prédios vinculados a esta secretaria. Link de internet compartilhado

LOCAIS	ENDEREÇO
UBS ilha grande	Est. Pedra Do Sal, 580, Ilha Grande De Stª Isabel
UBS iracema feitosa	Rua Xavante s/n Bairro Ceará
UBS bom conselho	Rua Moraes Sousa, Sn, Esperança III (Ao Lado Da Igreja Bom Conselho)
UBS dr. carlos araken correia rodrigues (são jose)	Rua General Taumaturgo, Sn, São José (por traz da Praça Jose Narciso)
UBS mendonça clark	Rua Marquês Do Herval, 80, São José (Mendonça Clark)
UBS bairro do carmo	Rua Amazonas, S/N Bairro Do Carmo
UBS são vicente de paula	Rua Guarani Ferreira Linhares S/N, Bairro: São Vicente De Paula
UBS itaúna	Rua Oeste 20, Bairro Frei Higino
UBS são sebastião	Av. São Sebastião 03, Bairro Frei Higino
UBS samaritana	Rua Itaúna Nº 7605, Bairro Piauí
UBS cs iii e pacs	Rua Afonso Pena 1057, Bairro: Pindorama (Em frente a APAE)
UBS bebedouro	Rua David Caldas, 860, Bairro Bebedouro
UBS cs iii e nova parnaíba	Rua Teresina 690, Bairro: Nova Parnaíba
UBS joao xxiii	Rua Francisco Borges Dos Santos, 385/ João XXIII
UBS santa luzia	Av. Jose De Moraes Correia, 2098, Santa

	Luzia
UBS km 17	Br 343 Altura Do Km 16/17, S/N, Baixa Da Carnaúba
UBS alto de santa maria	Rua São Miguel, 331, Bairro Alto Santa Maria
UBS são tome	Rua Verdes Mares, 165, Bairro Alto Santa Maria
UBS joaz souza	Rua Boa Ventura Pires do Nascimento S/N Conj. Joaz Sousa
UBS tabuleiro	Avenido Renato de Castro, S/N, Bairro Tabuleiro
UBS catanduvas	Rua Das Palmeiras, S/N, Bairro Catanduvas
UBS sabiazal	Rua Principal - Sabiazal, 260, Bairro Sabiazal
UBS pindorama e boa esperança	Rua Passajarina, S/N atrás da PMP Bairro Pindorama
UBS carlos eduardo de moura junior e rodoviária	Rua Vereador Arimatéia Carvalho, 3062, Bairro Piauí
UBS santa teresinha	Rua Dom Pedro II, S/N São Vicente de Paula.
UBS broderville	Rua C Conj. C Broderville, Bairro Sabiazal
UBS vegeflora	Rua Pilocarpina, 350, Bairro Igaraçú
UBS planalto e raul barcelar	Quadra I S/N Residencial Raul Barcelar, Bairro Planalto
UBS olho d'água	Br 402 Parnaíba / Chaval S/N, Localidade Olho D'água
UBS pedra do sal	Rua Projetada 05 Pedra do Sal, 580
UBS bairro de fátima	Rua Joaquim Santos, S/N Bairro Nossa

	Senhora de Fátima
UBS ceep	Rua Dr. Sebastião Bastos, 414, Bairro N. S. de Fátima
UBS adaltro parentes sampaio (baixa do aragão)	Baixa do Aragão R. Projetada 200 S/N prox. Elizeu Martins
UBS dr. mariano lucas de sousa (colina do alvorada)	João XXIII Q-18 c- 01 Colina do Alvorada
UBS ANEXO 32 RANCHARIA	Comunidade Rancharia
UBS elias balluz (reis veloso)	R. Leonidas Pires Santana Nº70 Bairro Reis Veloso
Centro de Zoonoses	R. das Palmeiras, 60 - Catanduvas, Parnaíba - PI, 64206-350
Pronto Socorro Municipal	R. Teresina - Nova Parnaíba, Parnaíba - PI, 64218-680
CPS II	R. Paulo Airton G. Pachêco, 784 - Dirceu Arcoverde, Parnaíba - PI, 64211-237
CPS III	BR-343, 2856 - Catanduvas, Parnaíba - PI, 64206-260
Concelho Municipal Secretaria de Saúde	R. Dr. João Emílio Falcão Costa, 1031 - São José, Parnaíba - PI, 64200-175
SAMU	R. Dest.Freitas - Nova Parnaíba, Parnaíba - PI, 64218-680
Centro Odontológico	Av. Sen. Furtado, 293 - Nova Parnaíba, Parnaíba - PI, 03621-070

5. Secretaria Municipal de Educação e demais prédios vinculados a esta secretaria. Link de internet dedicado

LOCAL	ENDEREÇO

SEDUC	RUA JERÔNIMO TUPINAMBÁ Nº 115 N.S. DE FATIMA

6. **Secretaria Municipal de Educação e demais prédios vinculados a esta secretaria. Link de internet compartilhado**

LOCAIS	ENDEREÇO
CRECHE MUNICIPAL BERNARDA DE SOUSA OLIVEIRA -TIA BEZINHA	RUA PROF. ROSA BAUER Nº 375, JOÃO XXIII
CRECHE MUNICIPAL FRANCISQUINHA NEVES	AV. LUIZ CARLOS MAVIGNIER Nº 555, CONJ. JOAZ SOUZA
CRECHE MUNICIPAL MARIELISIE MOURAO	AV. MÃO SANTA S/N JOÃO XXIII
CRECHE MUNICIPAL ZILDA ARNS	RUA MIRA RIO Nº 100 SÃO VICENTE DE PAULA
CRECHE TIA TERESINHA	TRAVESSA SANTA TERESINHA S/N ALTO SANTA MARIA
E.M. ANTONIETA MARTINS DE OLIVEIRA	RUA PROJETADA 95, MENDONÇA CLARK
E.M. BENEDICTO DOS SANTOS LIMA	RUA PROJETADA, Nº 51 PIAUI
E.M. BENEDITO SILVESTRE DE LIMA	RUA SILVESTRE MOREIRA, Nº 91 TABULEIRO
E.M. BORGES MACHADO	BR 343, CATANDUVAS
E.M. CAIO PASSOS	RUA MARECHAL PIRES FERREIRA S/N N.S. DE FÁTIMA
E.M. DOMINGOS RUBEM UCHÔA	RUA SAMUEL SANTOS Nº 7105 PIAUI
E.M. DR. SAMUEL SANTOS	BR 402 CARPINO
E.M. EDENIR ARAUJO DE SOUSA	RUA PRINCIPAL S/N CHAFARIZ

E.M. EVANGELINA ROSA DA SILVA	AV. DR JOÃO SILVA, ILHA GRANDE DE SANTA ISABEL
E.M. FONTES IBIAPINA	RUA ISABEL ELISA DE OLIVEIRA Nº180 CATANDUVAS
E.M. FREI HIGINO	BR 403, KM 10
E.M. FREI ROGÉRIO DE MILÃO	RUA SAMUEL SANTOS Nº 1183 PINDORAMA
E.M. GODOFREDO DE MIRANDA	RUA GENERAL TAUMATURGO Nº 138 SÃO JOSÉ
E.M. IMACULADO CORAÇÃO DE MARIA	RUA CORONEL GERVASIO Nº 438 SÃO JOSÉ
E.M. IRMÃ DEDI ASSUNÇÃO	RUA PROJETADA Nº 90 FREI HIGINO
E.M. JOSÉ DE LIMA COUTO	RUA VIRGILIO ANTUNES Nº 528 SÃO BENEDITO
E.M. LAURO CORREIA	AV. ÁLVARO MENDES Nº2180 NOVA PARNAÍBA
E.M. MIRIAN LOPES DO NASCIMENTO	RUA MIRA RIO Nº 403 SÃO VICENTE DE PAULA
E.M. PEDRO PEREIRA FONTENELE	CACIMBÃO
E.M. PLAUTILA LOPES DO NASCIMENTO	AV. JOSÉ DE MORAES CORREIA Nº 2030 SANTA LUZIA
E.M. PROF JOSÉ RODRIGUES E SILVA	RUA PROJETADA 19 S/N ALTO SANTA MARIA
E.M. PROFª DR VALDIR EDSON SOARES	RUA PROJETADA 282 PLANALTO
E.M. PROFº BENEDITO JONAS CORREIA	AV. LUÍS CARLOS MAVIGNIER, JOAZ SOUSA
E.M. RECREAÇÃO BOA ESPERANÇA	RUA ANHANGUERA Nº 1385 BOA ESPERANÇA
E.M. RENATO CASTELO BRANCO	RUA SÃO MIGUEL Nº 341 ALTO SANTA

	MARIA
E.M. ROLAND JACOB	RUA FRANKLIN VERAS S/N N.S. DE FATIMA
E.M. RUI BARBOSA	ILHA GRANDE DE SANTA ISABEL
E.M. SÃO FRANCISCO DOS CAPUCHINHOS	AV. SÃO SEBASTIÃO S/N SÃO FRANCISCO
E.M. SÃO JOSÉ DO REBENTÃO	REBENTÃO
E.M. ADEMAR NEVES	BR 343, KM 16
E.M. ALBERTINA FURTADO CASTELO BRANCO	RUA PROJETADA, CONJ. BETANIA I
E.M. ALTAIR PIRES ATHAYDE	ESTRADA ROSÁPOLIS Nº 4135 IGARAÇU
E.M. ANTONIO EMÍLIO DE ARAÚJO SELIGMANN	RUA CHAVANTE, Q-49 , C-01 PINDORAMA
E.M. ARIMATEIA CARVALHO	RUA SÃO PEDRO Nº 800 LAGOA DA PRATA
E.M. CÂNDIDO ATHAÍDE	RUA ROSAPÓLIS Nº 1401 ROSAPÓLIS
E.M. COMENDADOR CORTEZ	RUA VILA NOVA Nº 605 IGARAÇU
E.M. DR FRANCISCO DAS CHAGAS VIEIRA	RUA JOSÉ RIBAMAR LIMA Nº 65 SÃO VICENTE DE PAULA
E.M. DR. JOÃO SILVA FILHO	PEDRA DO SAL
E.M. E.I. LOZINHA BEZERRA	RUA PROJETADA 609, Nº 810 CONJ. JOAZ SOUZA ROSAPÓLIS
E.M. E.I. RAIMUNDA CARVALHO	RUA B, Q-26 C-19 CONJ. BRODERVILLE
E.M. E.I. SÔNIA VIANA	RUA EMILIA BORGES S/N RODOVIARIA
E.M. E.I. TIA MAFISA	RODOVIA TRANSTABULEIRO
E.M. E.I. TIA MIRTES	RUA OSVALDO CRUZ, Nº 860 PINDORAMA
E.M. E.I. TIO ZECA	RUA PROJETADA 103, Nº 8453 VAZANTINHA
E.M. ELIANA FRANÇA	RUA JAICÓS Nº 1286 BEBEDOURO

E.M. FRANCISCA BORGES DOS REIS	RUA FREI HIGINO, Nº 206 PIAUI
E.M. FREI ANASTÁCIO	BR 402, BAIXA DO ARAGÃO
E.M. GASTÃO NEVES RODRIGUES	RUA PRINCIPAL, Nº 453 PORTINHO
E.M. HENRIETTE SOTER CASTELO BRANCO	RUA PROJETADA 65, Nº 5639 PIAUI
E.M. HERMILA MILOCA FRANCO RAMOS	RUA PROJETADA 75 MENDONÇA CLARK
E.M. ISAÍAS PEREIRA GALENO	BR 402, OLHO D' ÁGUA
E.M. JORNALISTA ANTERO CARDOSO FILHO	AV. DR JOÃO SILVA FILHO PLANALTO MÃO SANTA
E.M. JOSÉ ALEXANDRE CALDAS RODRIGUES	RUA DESEMBARGADOR FREITAS Nº 1400 NOVA PARNAIBA
E.M. JOSÉ DE SOUSA PIRES SANTANA	SÃO JOSÉ
E.M. JOSÉ RODRIGUES DO NASCIMENTO	POVOADO RANCHARIA
E.M. JÓZIMO DE MORAES TAVARES	ASSENTAMENTO CAJUEIRO
E.M. MARIA DAS GRAÇAS LOPES BEZERRA	RUA GUAPORÉ Nº 765 PINDORAMA
E.M. MÁRIO REIS	BR 343, FLORIOPÓLIS
E.M. MONSENHOR ANTÔNIO SAMPAIO	CONJ. BRODERVILLER RUA B PRIMAVERA
E.M. MONSENHOR MÁRIO JOSÉ DE MENEZES	RUA 03, SABIAZAL
E.M. PRESBITERIANA REVERENDO ERASMO MARTINS FERREIRA	AV. GETULIO VARGAS CENTRO
E.M. PROF. ANTÔNIO THOMAZ DA COSTA FILHO	AV. FRANCISCO BORGES DOS SANTOS Nº 370 JOÃO XXIII
E.M. PROF. JOÃO CAMPOS	RUA DR MERVAL VERAS Nº 61 N.S.DO CARMO
E.M. PROF. JOÃO ORLANDO DE	RUA CAIAPÓS PINDORAMA

MORAES CORREIA	
E.M. PROFª. MARIA CELESTE DE JESUS	BR 343, KM 18
E.M. PROF. AUGUSTO BAUER	RESIDENCIAL ELIAS XIMENES DO PRADO, PIAUI
E.M. PROF. JOSÉ LAUREANO HENRIQUE DA COSTA	RUA NOVA Nº 1255 PIAUI
E.M. PROFª. MARIA DO AMPARO MORAES DOS SANTOS	RUA PROJETADA Nº 282 PLANALTO
E.M.E.I EVANGELINA ROSA	RUA PIAUI Nº 1475 PIAUI
E.M.E.I F TIA BITA - MARIA OTAVIA DE FREITAS	RUA PROJETADA 19 Nº100 ALTO SANTA MARIA
E.M.E.I JOÃO SEVERO	PEDRA DO SAL
E.M.E.I MARIA JOSÉ DE LIMA GUIMARÃES	RUA PROJETADA 104 Nº 350 VAZANTINHA
E.M.E.I OLAVO CARVALHO	BR 343, KM 16
E.M.E.I SÃO JOSÉ	RUA FCO DAS CHAGAS MACHADO Nº125 PARQUE JOSÉ ESTEVÃO
E.M.E.I TIA ALTAÍDE	RUA DR ORLANDO CATANDUVAS
E.M.E.I TIA ERINELDA	AV. JOSÉ DE MORAES CORREIA Nº 2080 SANTA LUIZA
E.M.E.I TIA NYMPHA	RUA F Nº 99 SÃO VICENTE DE PAULA
E.M.E.I. ANTONIO VIEIRA	RUA PROJETADA 02 Nº 116, BAIXA DA CARNAUBA
E.M.E.I. CAIC	CONJ. BETANIA PIAUI
E.M.E.I. MARIA DE LOURDES PEREIRA	BR 402 OLHO D'AGUA
E.M.E.I. PROFª NENEM BARROS	RUA NOVA Nº 1195 PIAUI
ESCOLA DE APLICACÃO MINISTRO REIS VELLOSO	RUA D, Q-E S/N REIS VELLOSO
GINÁSIO CLÓVIS SALGADO	PRAÇA ANTONIO DO MONTE
UNIDADE ESCOLAR MONS. ROBERTO	PRAÇA ANTONIO DO MONTE

LOPES	
E.M. JOSÉ RIBAMAR DE LIRA	RUA ANTONIO VITAL – POVOADO ALTO DO BATISTA ILHA GRANDE DE SANTA ISABEL
E.M. SEBASTIANA BRAS	ZONA RURAL
E.M. RECANTO BEIJA FLOR	PIAUI
SEDUC	RUA JERÔNIMO TUPINAMBÁ Nº 115 N.S. DE FATIMA
BIBLIOTECA	RUA MARECHAL PIRES FERREIRA Nº 11 N.S. DE FATIMA
CENTRO DE QUALIFICAÇÃO	AV. GOV. CHAGAS RODRIGUES Nº 224 N.S. DO CARMO
CIE	AV. ZOELITA DE FREITAS DINIZ Nº24 CONJ. DOM RUFINO II
NUCLEO DE REFORÇO ESCOLAR	SANTA LUZIA
TEATRO	PRAÇA NOSSA SENHORA DA GRAÇA S/N

7. Secretário de transportes, trânsito e articulação com as forças de segurança. Link de internet compartilhado

LOCAL	ENDEREÇO
SEDE SETRANS	Rua Santa Cecilia 804 - Pindorama

8. Secretário Municipal do Trabalho e Defesa do Consumidor. Link de internet dedicado

LOCAL	ENDEREÇO
Procon Municipal	R. Píres Ferreira - Centro, Parnaíba - PI, 64200-300

9. Secretaria de Gestão. Link de internet dedicada Centro Administrativo

LOCAIS	ENDEREÇO

Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Parnaíba	Rua Itaúna, 1434 - Bairro: Pindorama

10. Secretaria de Esporte e Lazer. Link de Internet Compartilhado

LOCAIS	ENDEREÇO
CIE	AV. ZOELITA DE FREITAS DINIZ Nº24 CONJ. DOM RUFINO II

11. Secretaria de Gestão. Link de internet compartilhado

LOCAIS	ENDEREÇO
Superintendência de cultura	Av. Pres. Getúlio Vargas – Centro, Parnaíba – PI, 64200-150
Tiro de Guerra 10-012	Av. São Sebastião, 2439 – São Benedito, Parnaíba – PI, 64208-015
Arquivo Municipal	R. Cel. Ribeiro, 480 – Nossa Sra. Do Carmo, Parnaíba – PI, 64200-090
Terminal rodoviário	Av. Dep. Pinheiro Machado, 3069 - Rodoviária, Parnaíba - PI, 64212-045
Estádio Municipal Pedro Alelaf	PI-210, 1719 - Rodoviária, Parnaíba - PI, 64215-500

12. Instituto de Previdência Municipal de Parnaíba – IPMP. Link de Internet Compartilhado

LOCAIS	ENDEREÇO
IPMP	Rua Alberto Correa, 1080 - Nova Parnaíba, Parnaíba - PI, 64218-750

13. Empresa Parnaibana de Serviços – EMPA. Link de internet compartilhado

LOCAIS	ENDEREÇO
Praça do Amor 1	Av. São Sebastião

Praça do Amor 2	Av. São Sebastião
Praça da Graça	Centro
Lagoa do Bebedouro	Estr. Rosápolis
Praça Mandu Ladino (Quadrilhodromo)	Rua Paul Harris, Nossa Sra. De Fátima
Praça Terra Santa	Avenida Armando Cajubá
Mercado da Caramuru	Av. Pinheiro Machado
Mercado da 40	Rua Luiz Correia, 1 - Centro, Parnaíba - PI, 64200-000
Mercado Municipal de Fátima	R. Armando Burlamaque, 1248 São Francisco da Guarita, Parnaíba - PI, 64215-170
Praça Santo Antonio	Centro
Praça da Ilha	Estrada Pedra do Sal (PI-210)
Shopping Popular Silvio Santos	Centro, Parnaíba - PI, 64200-275
Orla Praia Pedra do Sal	Praia da Pedra do Sal

Parnaíba (PI), 27 de maio de 2025.

Atenciosamente,

Zulmira do Espírito Santo Correia

Secretaria de Gestão

Atenciosamente,

Mateus Mello da Silva Sousa
Coordenador de Tecnologia da informação

APENDICE I
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE LINK DE INTERNET PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA – PI.

2. JUSTIFICATIVA: A presente justificativa tem por objetivo respaldar a necessidade da futura e eventual contratação de serviço de link de internet dedicado, com o intuito de garantir a continuidade, estabilidade e qualidade dos serviços prestados por esta instituição.

O acesso à internet é essencial para o pleno funcionamento das atividades administrativas, operacionais e técnicas desenvolvidas pelos órgãos que compõem a administração municipal, sendo imprescindível para a comunicação interna e externa, acesso a sistemas governamentais, plataformas de gestão, e-mails institucionais, serviços em nuvem, videoconferências, pesquisas, atualização de sistemas e demais atividades correlatas.

A contratação em caráter futuro e eventual visa atender à demanda conforme a necessidade, seja para suprir falhas, ampliar a capacidade atual, atender novas unidades ou locais remotos, ou ainda para substituir temporariamente o serviço principal em casos emergenciais ou de manutenção.

Destaca-se que o serviço de link de internet dedicado oferece maior estabilidade, velocidade garantida (banda simétrica), suporte técnico especializado e menor latência, fatores fundamentais para assegurar o desempenho adequado das aplicações críticas utilizadas diariamente.

Além disso, a contratação de forma eventual possibilita maior flexibilidade administrativa e orçamentária, permitindo atender às demandas pontuais sem a necessidade de contratação imediata ou contínua, o que resulta em maior eficiência e economicidade.

Portanto, considerando a relevância e indispensabilidade do acesso à internet para a execução das atividades institucionais, justifica-se plenamente a contratação futura e eventual do serviço de link de internet dedicado, em conformidade com os princípios da administração pública, especialmente os da eficiência e continuidade do serviço público.

3.REQUESITOS DA CONTRATAÇÃO

Para contratar uma empresa especializada em serviço de link de internet, especialmente no setor público ou em empresas privadas com processos formais, é imprescindível seguir alguns requisitos habilitação e capacidade técnica. Abaixo estão os principais:

3.1. Requisitos Habilitação Jurídica e Fiscal

3.1.1 **CNPJ regularizado**: A empresa deve estar devidamente registrada e com a situação cadastral ativa na Receita Federal.

3.1.2 **Inscrição estadual/municipal**: Dependendo do tipo de contrato e localidade.

3.1.3 Certidões negativas:

- INSS (Previdência)
- FGTS
- Receita Federal
- Dívida Ativa da União
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

3.2 Requisitos de Capacidade Técnica

3.2.1 A Contratada deverá monitorar e supervisionar os links da sua malha principal (backbone), diagnosticando e solucionando falhas mesmo antes do desencadeamento da notificação pelo cliente. Ficará, a contratada, encarregada de prestar esclarecimentos a Contratante, sobre os itens supracitados, sempre que este julgar necessário.

3.2.2 O serviço contratado deverá permitir incorporar modificações ou ampliações sem que estas impliquem na interrupção do restante das conexões do cliente.

3.2.3 A solução deverá, tecnologicamente, estar baseada em equipamentos que utilizem padrões vigentes no mercado e marcas líderes na sua área, proporcionando a segurança dos dados.

3.2.4 A contratada, sempre que necessitar realizar manutenções preventiva ou de ampliação em sua estrutura (Links de Acesso, substituição de meio físico, dentre outros), que possam acarretar a paralisação ou baixa de performance na comunicação do Link Central ou unidades remotas, deverá comunicar a Contratante com no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência.

3.2.5 A Contratada se responsabiliza pela substituição dos equipamentos em casos de defeitos (queima por descarga elétrica, superaquecimentos, falha do equipamento). A substituição deverá ser feita em no máximo 24h (vinte e quatro) horas após aberto o chamado.

3.2.6 Os equipamentos necessários à interligação das redes, serão fornecidos pela contratada.

3.2.7 A apresentação de atestado ou declaração de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução, pela licitante de serviços

com complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta licitação.

3.2.8 Os testados deverão comprovar a prestação, sem restrições, de serviços semelhantes aos previstos neste Termo de Referência, com quantidade igual ou superior a 75% do total estabelecido para o licitante concorre.

3.2.9 Essa comprovação é essencial para garantir que o licitante já tenha experiência prévia compatível com a complexidade e a escala dos serviços a serem prestados, minimizando riscos à Administração Pública quanto ao inadimplemento contratual, atrasos ou entregas insatisfatórias.

3.2.10 Não será aceito o somatório de atestados ou declarações para alcançar o percentual mínimo exigido.

3.2.11 Licitante tenha experiência consolidada e direta na execução de serviços de porte e complexidade compatíveis com o objeto contratual, de forma individualizada.

3.2.12 Regularidade junto à ANATEL, apresentação de certidão de outorga concedida pela ANATEL para exploração do Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), em conformidade com a resolução ANATEL N° 614-2013, Lei n° 9.472-1997 e Decreto n° 2.338-1997.

3.2.13 Comprovação, por meio de atestados e registros de Pops na ANATEL, de que a licitante possui operação ativa em, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das localidades a serem atendidas. Os registros deverão indicar claramente a oferta do Serviço de Comunicação Multimídia (SCM – Código 45).

3.2.14 A empresa proponente deve possui infraestrutura instalada, operacionalidade comprovada e regularidade perante o órgão regulador, para garantir a execução tempestiva e adequada do objeto contratual.

3.2.15 Declaração da licitante informando a existência de contrato de compartilhamento de postes com a Equatorial Energia, devendo o contrato respectivo ser apresentada como requisito de Habilitação.

3.2.16 Equipe técnica e responsável técnico com indicação formal do responsável técnico pela execução dos serviços, com apresentação de registro profissional em conselho competente, conforme exigido no art. 67, inciso II, da Lei n°14.133/2021.

3.2.17 Apresentação de certidão de Acervo Técnico (CAT) devidamente averbada no CREA ou outro conselho equivalente, demonstrando que o profissional executou ou executa serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta contratação.

3.2.18 A empresa licitante deverá comprovar, no momento da entrega da proposta, que está conectada via protocolo BGP (Border Gateway Protocol) aos seguintes Pontos de troca de Tráfego (PTT), mantidos pelo IX.br (entidade operada pelo NIC.br) : PTT São Paulo, PTT Fortaleza, PTT Teresina, PTT São Luís.

3.2.19 Esses PTTs funcionam como infraestruturas críticas de interconexão entre

provedores de acesso, redes governamentais e grandes conteúdo da internet, permitindo que os dados gerados e consumidos pelos sistemas do datacenter da Prefeitura trafeguem de forma mais eficiente, direta e segura.

3.2.20 Deverá ser informado o número do ASN (Autonomous System Number) da empresa, o qual será validado por meio de consulta ao portal oficial do IX.br.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

4.1 Um levantamento de mercado para contratação de serviço de link de internet tem como objetivo identificar os principais fornecedores, comparar suas ofertas e escolher a melhor opção com base em critérios técnicos, financeiros e operacionais para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Parnaíba.

4.2. Identificar Fornecedores Disponíveis

- Verificar quais provedores oferecem cobertura na região.
- Avaliar a reputação e experiência dos fornecedores.

4.3. Comparar Preços e Condições Comerciais

- Levantar os preços praticados para diferentes velocidades e tipos de conexão (dedicado, banda larga, fibra óptica, etc.).
- Analisar formas de cobrança (mensalidade fixa, franquia de dados, etc.).

4.4. Avaliar a Qualidade Técnica do Serviço

- Medir parâmetros como latência, jitter,uptime (disponibilidade), velocidade de upload e download.
- Verificar o SLA (Acordo de Nível de Serviço) oferecido.

4.5 Verificar Suporte Técnico e Atendimento

- Identificar canais de suporte (24h, remoto, presencial).
- Verificar prazos de atendimento e resolução de problemas.

4.6. Atender a Requisitos Legais e Procedimentais (se for órgão público)

- Garantir a transparência e a impessoalidade na contratação.
- Obter cotações e elaborar um termo de referência ou projeto básico com base em dados reais.

4.7. Apoiar a Tomada de Decisão

- Obter base técnica para justificar a escolha do fornecedor.
- Planejar investimentos com base em dados concretos.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de serviço de acesso à internet por meio de link dedicado, simétrico e com banda garantida, visando atender às necessidades de conectividade da Prefeitura Municipal, proporcionando acesso contínuo, seguro e de alta performance à rede mundial de computadores.

A solução compreende a implantação, ativação, manutenção e suporte técnico do serviço de acesso à internet dedicado, com instalação de infraestrutura necessária e fornecimento, quando aplicável, dos equipamentos indispensáveis ao pleno funcionamento do serviço nos locais indicados pela Prefeitura.

O serviço contratado será utilizado para suportar os sistemas administrativos, plataformas de gestão pública, e demais serviços digitais oferecidos aos cidadãos, sendo essencial para o funcionamento das secretarias, setores operacionais e atendimento ao público.

6.ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

As unidades, quantidades e especificações de itens presentes no documento que demanda este ETP (Tabela 01) são justificadas com base na necessidade das secretarias de Saúde, Assistência Social, Educação,Gestão,Transportes,Esportes,Procon,Ipmp,Empa, conforme Ofícios em anexo.

Tabela 01: Detalhamento básicos dos itens, com descrição, unidade e quantidade.

LOTE 01 - LINK DEDICADO					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANT/MÊS**	**QUANT MÊS**	**TOTAL DE MESES**
1	Link Dedicado Fibra 1 GB	MÊS	10	12	120
2	Link Dedicado Fibra 2 GB /Tamanho de Bloco 28 (iPv4)	MÊS	1	12	12
LOTE 02 - LINK FIBRA ÓTICA					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANT/MÊS**	**QUANT MÊS**	**TOTAL DE MESES**
1	Link Fibra Optica (Link Compartilhado 500 Mb)	MÊS	300	12	3600
LOTE 03 - LINK VIA RÁDIO					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANT/MÊS**	**QUANT MÊS**	**TOTAL DE MESES**
1	Link Compartilhado Via Rádio 20 mb	MÊS	50	12	600
LOTE 03 - LINK VIA SATÉLITE					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANT/MÊS**	**QUANT MÊS**	**TOTAL DE MESES**
1	Link Compartilhado Internet Via Satélite Veicular	MÊS	5	12	60
2	Link Compartilhado Internet Via Satélite Fixa	MÊS	10	12	120

7.ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total da locação é de **R$ 7.855.999,20** (sete milhões, oitocentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e noventa e nove reais e vinte centavos)

Para fins de elaboração do cálculo do valor estimado, foram pesquisas de preços das empresas: **MEGA TELEINFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 11.408.142/0001-09**; **ALTOLINK TELECOM LTDA, CNPJ: 23.781.267/0001-69 e BJ FIBRATELECOM LTDA CNPJ: 07.378.456/0001-39**, das quais se originaram os preços médio para os objetos da licitação.

Abaixo, na Tabela 02, tem-se a descrição dos itens, a separação dos itens de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006, as quantidades, a unidade dos itens, bem como os valores médio e total para fins de referência.

LOTE 01 - LINK DEDICADO					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**TOTAL DE MESES**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	Link Dedicado Fibra 1 GB	MÊS	120	R$ 9.333,33	R$ 1.119.999,60
2	Link Dedicado Fibra 2 GB /Tamanho de Bloco 28 (iPv4)	MÊS	12	R$ 18.000,00	R$ 216.000,00
LOTE 02 - LINK FIBRA ÓTICA					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**TOTAL DE MESES**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	Link Fibra Optica (Link Compartilhado 500 Mb)	MÊS	3600	R$ 1.200,00	R$ 4.320.000,00
LOTE 03 - LINK VIA RÁDIO					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**TOTAL DE MESES**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	Link Compartilhado Via Rádio 20 mb	MÊS	600	R$ 1.500,00	R$ 900.000,00
LOTE 04 - LINK VIA SATÉLITE					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**TOTAL DE MESES**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	Link Compartilhado Internet Via Satélite Veicular	MÊS	60	R$ 9.000,00	R$ 540.000,00
2	Link Compartilhado Internet Via Satélite Fixa	MÊS	120	R$ 6.333,33	R$ 759.999,60
VALOR TOTAL					**R$ 7.855.999,20**

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A licitação deverá ser realizada por lote, com o critério de menor preço global por lote, com adjudicação por lote, para a contratação de serviços de link de internet nas modalidades dedicada, fibra óptica, rádio e satélite. A medida assegura a melhor relação custo benefício, observando as peculiaridades técnicas, geográficas e operacionais de cada região atendida pela Administração.

Considerando as especificidades de cada localidade, a possibilidade de participação de fornecedores regionais e a ampliação da competitividade, optou-se pelo parcelamento da licitação por lote, conforme a localização das unidades administrativas. Tal medida busca garantir maior economicidade, ampla participação no certame e mitigação de riscos

operacionais, atendendo aos princípios da eficiência e vantajosidade da Administração Pública.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Este processo de contratação através da modalidade de registro de preço, encontra-se em pleno alinhamento com o exercício financeiro correspondente, a contratação de serviço de link de internet é essencial para garantir que a solução contratada atenda às necessidades técnicas, operacionais e estratégicas da organização. Esse alinhamento evita desperdícios, falhas de desempenho e problemas com fornecedores. Este plano, formalmente aprovado e integrado ao planejamento estratégico do município, prevê expressamente a necessidade de ampliação e qualificação dos serviços desta secretaria, direcionando a alocação de recursos adequados para o atendimento dessa necessidade.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Assim, os resultados pretendidos com esta contratação abrangem:

- Disponibilidade mínima de 99,9% mensal do serviço.
- Velocidade contratada entregue de forma integral (download e upload simétricos).
- Estabilidade e baixa latência para garantir o uso adequado de aplicações críticas.
- Atendimento técnico eficiente, com tempo de resposta de até X horas.
- Monitoramento e relatórios periódicos de uso e desempenho.
- Suporte a protocolos de segurança e capacidade de mitigação de ataques DDoS.

Estes resultados pretendidos refletem garantir o funcionamento contínuo do link dentro dos padrões acordados.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes a essa.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para assegurar a eficácia e eficiência na execução da contratação, diversas providências são essenciais, para garantir a qualidade dos serviços. São fundamentais para garantir o sucesso da contratação, a qualidade dos serviços

prestados e a adequação aos princípios.

12.1. Levantamento de Necessidades Técnicas

- Definir a velocidade necessária (ex: 100 Mbps, 200 Mbps, etc.).
- Verificar a quantidade de IPs fixos necessários.
- Determinar se haverá redundância (links de backup).
- Levantar exigências de SLA (nível de serviço), como tempo de resposta e disponibilidade mínima (ex: 99,5%).

12.2. Verificação de Infraestrutura Local

- Analisar a infraestrutura física existente (ex: cabeamento, racks, pontos de acesso).
- Verificar a viabilidade técnica para instalação da operadora no endereço da contratação.

12.3 Elaboração do Termo de Referência / Projeto Básico

- Detalhar escopo do serviço.
- Incluir exigências técnicas, de segurança e de qualidade.
- Especificar obrigações da contratada e da contratante.
- Prever penalidades por descumprimento contratual.

12.4 Pesquisa de Mercado

- Consultar cotações junto a diferentes fornecedores.
- Levantar preços praticados e condições de contratação.
- Registrar os dados para subsidiar a estimativa de custo.

12.5 Análise Jurídica e Orçamentária

- Verificar disponibilidade orçamentária.
- Solicitar parecer jurídico quanto à forma de contratação (licitação, adesão à ata, inexigibilidade, etc.).

12.6 Abertura do Processo de Contratação

- Formalizar o processo com a documentação necessária.
- Encaminhar o processo para os setores responsáveis (jurídico, financeiro, compras).

12.7 Contratação e Formalização

- Publicar edital, se aplicável.
- Realizar processo licitatório ou justificar contratação direta.
- Assinar contrato ou instrumento equivalente.

12.8 Fiscalização e Gestão do Contrato

- Designar fiscal do contrato.
- Acompanhar a prestação do serviço.
- Verificar se os parâmetros acordados estão sendo cumpridos.
- Registrar ocorrências e aplicar penalidades, se necessário.

12.9 Avaliação de Desempenho

- Monitorar indicadores de desempenho do serviço contratado.
- Registrar lições aprendidas para futuras contratações.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Após uma análise detalhada de todos os aspectos envolvidos na contratação de serviço de locação de cargas pesadas, compreendendo a realização de anúncios institucionais, por intermédio da Secretaria de Educação do Município de Parnaíba, é possível posicionar-se favoravelmente à viabilidade e razoabilidade desta contratação, ancorado nas disposições legais da Lei nº 14.133 de abril de 2021 conforme o Art. 28, I.

Do mesmo modo, as especificações técnicas do serviço foram cuidadosamente delineadas, garantindo que a qualidade dos serviços a serem prestados esteja em consonância com as melhores práticas e padrões estabelecidos, reforçando assim o comprometimento com os princípios de eficiência e de objetividade previstos na Lei nº 14.133/2021, especialmente sob os termos dos Art. 5º e Art. 11, I.

Por fim, a adoção de um processo licitatório transparente e competitivo, como o Pregão Eletrônico, assegura o tratamento isonômico entre os licitantes e a justa competição, de acordo com o Art. 11, II da Lei, promovendo uma contratação justa e adequada às necessidades do município.

Portanto, considerando todos os fatos e análises realizadas, concluímos ser plenamente viável e razoável a execução desta contratação, que se alinha estratégica e legalmente aos princípios e objetivos da Lei nº 14.133/2021, garantindo um evento eficaz aos cidadãos de Parnaíba de forma econômica, eficiente e eficaz.

14.POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação de serviço de link de internet, embora essencial à operação de instituições públicas e privadas, pode gerar impactos ambientais relevantes, especialmente no que tange à infraestrutura, energia e resíduos eletrônicos. A adoção de critérios ambientais na escolha do fornecedor e no gerenciamento dos equipamentos pode minimizar significativamente esses efeitos.

Recomenda-se a incorporação deste parecer nas diretrizes de compras e contratações sustentáveis da instituição, com vistas a contribuir com os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS), especialmente o ODS 12 (Consumo e Produção Responsáveis) e o ODS 13 (Ação Contra a Mudança Global do Clima).

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação, pois, após conclusão do presente ETP foram analisadas as alternativas de atendimento das necessidades elencadas pela área requisitante e os demais aspectos normativos.

Portanto, concluímos pela contratação através de licitação própria, uma vez que foram considerados os potenciais benefícios em termos de eficácia, eficiência e efetividade. Em complemento, os requisitos listados atendem adequadamente às demandas formuladas, pelo que recomendamos o prosseguimento da licitação para esta aquisição.

Do exposto, considerando a evidente necessidade de contratação de serviço de link de internet dedicado e compartilhado, a fim de atender às necessidades das secretarias e considerando que há recursos orçamentários alocados para atender as despesas da presente aquisição, resta concluir pela viabilidade da aquisição pretendida, sob o ponto de vista técnico e operacional.

Parnaíba-PI, 27 de maio de 2025.

Zulmira do Espirito Santo Correia
SECRETÁRIA DE GESTÃO

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xx/2025

PREGÃO ELETRONICO Nº 043/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 28906/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO PARA ACESSO À REDE DE INTERNET, POR MEIO DE LINK DEDICADO E LINK COMPARTILHADO, COM FORNECIMENTO, EM REGIME DE COMODATO, DE TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS, INCLUINDO A INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS DIVERSOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE PARNAÍBA – PI, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES..

A Prefeitura Municipal de Parnaíba-PI, pessoa jurídica de direito público, CNPJ xxxxxxxxxxxxxxxx, como sede administrativa na cidade de Parnaíba/PI, representada neste ato por seu titular xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nacionalidade, estado civil, RG xxxxxxxxxx, e CPF nºxxxxxxxxxxxxx, com sede administrativa na Rua Itaúna, n.º 1434, doravante denominada DETENTOR/CONTRATANTE, ede outro lado, a empresa _____, estabelecida na _____ , inscrita no CNPJ sob o n.º___ e com Inscrição Estadual nº _____, doravante denominada BENEFICIÁRIA/CONTRATADA, neste ato representada por seu _____, portador da Cédula de Identidade n.º_____ e CPF n.º_____, residente e domiciliado na Rua _____, nos termos das normas de caráter geral da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Federal nº 11.462 de 31.03.2023, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/1990 e suas alterações e Decretos Municipais nº. 002/2024 e 003/2024; considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 043/2025**, para REGISTRO DE PREÇOS, conforme consta do Processo Administrativo em referência, firmam a presente Ata de Registro de Preços, nas condições seguintes:

1. DO OBJETO E DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1 A presente Ata tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO PARA ACESSO À REDE DE INTERNET, POR MEIO DE LINK DEDICADO E LINK COMPARTILHADO, COM FORNECIMENTO, EM REGIME DE**

COMODATO, DE TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS, INCLUINDO A INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS DIVERSOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE PARNAÍBA – PI, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme especificações constantes do Termo de Referência do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 043/2025**, para atender demanda da UNIDADE(s) REQUISITANTE(s).

1.2 Integra esta Ata de Registro de Preços o Termo de Referência na íntegra, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.3. Os preços da empresa classificada em 1º lugar para os itens no certame licitatório encontram-se indicados no quadro abaixo:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

ITEM	DESCRIÇÃO	OBJETO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1.4 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DA VIGÊNCIA

2.1 A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a partir da data da sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2 O ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

2.3 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, observado o prazo máximo de vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.4 A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.

2.5 A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DO FORNECIMENTO DO SERVIÇO:

3.1 Os órgãos/entes deverão emitir Ordens de Fornecimento ou de serviço – ou instrumento equivalente – contendo quantidade, discriminação dos bens, preço unitário e total conforme Termo de

Referência, com consequente Empenho Prévio, aos detentores da Ata, depois de consulta formulada à Prefeitura Municipal de Parnaíba-PI, responsável pelo gerenciamento do Registro de Preços.

3.1.1 Após a solicitação da secretaria competente terá até 05 (cinco) dias e 48(quarenta e oito) horas em caso de emergencia para dar inicio aos serviços solicitados pela mesma.

3.2 O fornecimento dos serviços objetos desta licitação serão solicitados diretamente à(s) detentora(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços, sem a cobrança de encargos, alugueres ou ônus, de qualquer natureza, conforme a disposição dos itens, itens e subitens e ainda indicações constantes das relações do anexo I deste edital.

3.3 Todos os ônus decorrentes do fornecimento dos serviços e dos eventuais reparos ou substituições de materiais fornecidos, deverão ser realizados às exclusivas expensas da(s) detentora(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços, sem quaisquer ônus ou encargos para o Contratante.

3.4 Os objetos deverão ser fornecidos, após solicitação formal, gerenciado pela Prefeitura Municipal de Parnaíba-PI para qualquer das unidades dos órgãos e entes estatais(s) nos endereços indicados pelas unidades requisitantes, dentro do Município de Parnaíba - PI. Caso a solicitação refira-se à serviços a ser realizado em município diverso, a(s) detentora(s), caso necessário, deverão acrescer os custos exclusivamente indispensáveis relativos ao frete, valores que deverão passar sob o crivo do órgão/ente solicitante.

3.5 Desde a data da assinatura da(s) Ata(s) de Registro de Preços, a(s) detentora(s) se obriga(m) adotar todas e quaisquer providências que forem necessárias para assegurar o satisfatório fornecimento do objeto desta Ata, de forma que, em nenhuma hipótese, o abastecimento das diversas unidades requisitantes sofram qualquer solução de continuidade.

3.6 A Prefeitura Municipal de Parnaíba-PI não se obriga a firmar as contratações que poderão advir do Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições

3.7 A forma de solicitação poderá ser parcelada e o pedido será por meio de ordem de fornecimento enviada com a Nota de Empenho anexada.

3.8 O será contabilizado da data do recebimento da solicitação pela contratada.

3.11 A contratada comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos serviços fornecidos, e que os mesmos estejam em total conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, bem como efetuar a substituição totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado ou danificado.

3.12 As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste

Pregão.

3.13 Como condição para o fornecimento dos materiais, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se comprometem a apresentar a documentação referente à sua habilitação devidamente atualizada.

3.14 No caso de produtos importados, toda a documentação relativa à importação deverá estar disponível a qualquer tempo.

3.15 A aceitação dos produtos pela Administração não exclui a responsabilidade civil da empresa beneficiária por vícios de quantidade ou qualidade dos itens ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, ainda que verificados posteriormente.

3.16 Será de responsabilidade do Beneficiário que tiver seus preço(s) registrado(s) o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando–se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preço.

3.17 O inadimplemento de qualquer item do Edital ou desta Ata ensejará, a critério do Titular do Órgão Gerenciador, o cancelamento do registro do preço do inadimplente, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital.

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados à empresa beneficiária após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, observado o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança na Unidade Requisitante, sendo assegurado os valores de atualização por atraso no pagamento.

4.2. O pagamento à empresa beneficiária será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito, sem que a Unidade Requisitante esteja obrigada a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto na cláusula segunda não tenha sido regularmente entregue e aceito.

4.3. No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à empresa beneficiária para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

4.4. O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à empresa contratada, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação do índice aplicável à mora da Administração Pública, pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no setor competente da Unidade

Requisitante e a data do efetivo pagamento.

4.5. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços.

4.6. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos do Edital e do Contrato.

4.7 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços dos bens ou de atualização monetária por atraso de pagamento;

4.8 A licitante vencedora deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, assim como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo válida.

4.9 O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome do contratado, por t.ransferência eletrônica.

5. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1 A recusa da adjudicatária em assinar o termo de contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando–a às penalidades previstas no subitem 5.4.

5.2. Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal n° 14.133/2021, a Unidade Requisitante poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.3 Para a aplicação das sanções, serão observadas as normas contidas nos artigos 156 a 163 da Lei 14.133/2021, assegurado ao licitante infrator o direito ao contraditório e à ampla defesa.

5.4 Nas hipóteses de cometimento de qualquer infração administrativa, poderão ser aplicadas ao fornecedor, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal as seguintes sanções:

a) Advertência, pelo cometimento da infração tipificada no art. 155, I da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b) Multa de 10%(dez por cento) sobre o valor contratado dos itens prejudicados em caso do cometimento das infrações tipificadas nos incisos IV, V e VII e , IX, X, XI e XII do art. 155 Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

c) Multa de mora de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) por dia, sobre o valor contratado, pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, VII da Lei 14.133/2022 limitado a 20 dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do

objeto.

d) Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, I e II da Lei 14.133/2021 (inexecução parcial do contrato).

e) Multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, III da Lei 14.133/2021 (inexecução total do contrato).

f) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos II, III, IV, V e VI, do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

5.5. As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

5.6 O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade gestora da despesa, a qual decidirá o recurso, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis.

5.7 Da aplicação da sanção prevista no inciso IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/2021 caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

5.8. As sanções previstas nas alíneas “a”, “f” e “g” da Cláusula 5.4 poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista na alínea “b”, “c”, “d” e “e”, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

5.9. As multas previstas no item 5.4 não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento dela não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

5.10. As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

5.11. Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como antes da recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

5.12. A aplicação das sanções previstas no item 5.4 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

5.13. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

5.14 Após o devido processo legal, as penalidades serão aplicadas pela autoridade competente que deverá comunicar à Central de Licitações e Contratos Administrativos – CLCA todas as ocorrências para fins de cadastramento e demais providências.

5.15 Entende-se por autoridade competente a gestora da despesa executada.

6. DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA; E DO PREÇO REGISTRADO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados por ocasião de sua eventual atualização, voltada à manutenção da conformidade dos valores com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

6.2 Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo de fornecimento dos bens e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos beneficiários do registro de preços.

6.3 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a unidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.4 Caso o fornecedor que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.5 Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do item anterior, a unidade gerenciadora deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do art. 28 do Decreto Federal nº 11.462/23.

6.6 Não havendo êxito nas negociações, a unidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do art. 29 do Decreto Federal nº 11.462/23, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7 Caso haja a redução do preço registrado, a unidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no art. 35. do Decreto Federal nº 11.462/23.

6.8 A unidade gerenciadora poderá cancelar o registro de preços do detentor, total ou parcialmente, observados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

a) descumprimento parcial ou total, por parte do detentor, das condições da ARP;

b) quando o detentor não atender à convocação para firmar as obrigações contratuais decorrentes do registro de preços, não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo órgão ou entidade gerenciadora;

c) nas hipóteses de inexecução parcial ou total do contrato decorrente da ARP;

d) nas hipóteses dos preços registrados não estiverem compatíveis com os praticados no mercado e o detentor se recusar a adequá-los na forma solicitada pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, prevista no edital e na ARP;

e) por razões de interesse público, devidamente comprovado em processo administrativo próprio;

f) por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;

g) quando o detentor for suspenso ou impedido de licitar e contratar com a administração municipal;

h) quando o detentor for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública;

i) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a administração;

j) por ordem judicial.

6.9 A notificação do órgão ou da entidade gerenciadora para o cancelamento do preço registrado será enviada diretamente ao detentor da ARP por ofício, correspondência eletrônica ou por outro meio eficaz, e no caso da ausência do recebimento, a notificação será publicada no DOM.

6.10 A solicitação do detentor para cancelamento do registro de preço deverá ser formulada por

escrito, assegurando-se o fornecimento do bem registrado ou da prestação do serviço, por prazo mínimo de quarenta e cinco dias, contados a partir da comprovação do recebimento da solicitação do cancelamento, salvo na hipótese da impossibilidade de seu cumprimento, devidamente justificada e aprovada pela unidade gerenciadora.

6.11 O detentor poderá solicitar o cancelamento do preço registrado na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados, bem como nas hipóteses compreendidas na legislação aplicável a que venham comprometer o fornecimento do bem ou prestação do serviço.

6.12 O cancelamento da ARP não afasta a necessidade de apuração de responsabilidade do detentor, quando este der causa ao cancelamento.

Da Formação de Cadastro de Reserva:

6.13 Nos termos do Artigo 34, VII do Decreto Municipal nº 003, de 09 de janeiro de 2024, é prevista a formação de cadastro de reserva pelos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor.

6.14 A classificação dos integrantes do cadastro de reserva obedecerá à ordem crescente dos preços ofertados nas respectivas propostas ou do resultado final da fase de lances.

6.15 A convocação dos fornecedores que compõem o cadastro de reserva ocorrerá quando:

- O licitante vencedor for convocado e não assinar a Ata de Registro de Preços (ARP) no prazo e condições estabelecidos, e
- Houver cancelamento total ou parcial do registro de preços do licitante detentor da ARP.

6.16 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva e eventual solicitação de apresentação de amostra será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

7. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

7.1 A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade, da Administração Pública Municipal ou de outros entes federativos, que não tenha participado do certame licitatório, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

7.2 O beneficiário do registro de preços, após a convocação formal por parte do órgão gerenciador do sistema, manifestará interesse em atender ou não à nova solicitação de acréscimo, desde que não

comprometa o fornecimento das quantidades já registradas.

7.3 As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o item 7.1 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

7.4 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o item 7.1 não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.5 Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

7.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, informando à esta Prefeitura Municipal de Parnaíba-PI da celebração do contrato e/ou Nota de Empenho com o objetivo de controle dos quantitativos.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9.ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3 Durante a vigência da Ata, os preços registrados deverão permanecer compatíveis com os preços de mercado. Independente de provocação da Prefeitura Municipal de Parnaíba-PI , no caso de redução nos preços de mercado, ainda que temporária, a detentora obriga-se a comunicar a Prefeitura Municipal de Parnaíba-PI o novo preço que substituirá o então registrado, podendo esta agir de ofício.

9.4 Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada a restituição do que tinha recebido indevidamente.

10. FORO

10.1 Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Parnaíba-PI para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Ata de Registro de Preços, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em três vias de igual teor, que,

depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante*							
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º XX/2025 – PMP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.ºXXX/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º xx/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE XXXX A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX PARA AQUISIÇÃO DE XXXXXXXXXXXXX, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

1.0 - <u>DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:</u>

A Prefeitura Municipal de Parnaíba-PI, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 06.554.430/0001-31, como sede administrativa na Cidade de Parnaíba/PI, através da SECRETARIA XXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representado (a) pelo(a) Senhor(a), XXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro (a), (ocupação), inscrita(a) no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, portador do RG nº XXXXXXXX SSP/UF, residente e domiciliado na cidade na XXXXXXXX, Bairro XXXXX, na cidade de XXXXXXXXX-PI, doravante denominado abreviadamente de CONTRATANTE; de outro lado, a empresa XXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrito (a) no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/0001-XX, estabelecida na XXXXXXXXXXXX, Nº XXXX, Bairro XXXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXX-UF, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. XXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro(a), ocupação, portador RG nº XXXXXXXXX SSP-UF, inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na XXXXXXXX, nº XXX, Bairro XXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXX-UF; nos termos das normas de caráter geral da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Federal nº 11.462 de 31.03.2023, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/1990 e suas alterações e Decretos Municipais nº. 002/2024 e 003/2024; considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 043/2025,** firmam o presente contrato:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto deste contrato é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO PARA ACESSO À REDE DE INTERNET, POR MEIO DE LINK**

DEDICADO E LINK COMPARTILHADO, COM FORNECIMENTO, EM REGIME DE COMODATO, DE TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS, INCLUINDO A INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS DIVERSOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE PARNAÍBA – PI, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, de acordo com o pedido SRP nº xxx, conforme especificações técnicas detalhadas constantes do Anexo I do edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2025, parte integrante deste edital como se aqui estivesse transcrito.

1.2. Salvo o que tiver sido expressamente modificado por este instrumento, o objeto ora contratado, será efetuado em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais, após rubricados pelas partes contratantes, passam a integrá-lo como se nele transcritos:

a) Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 043/2025 e seus anexos para fornecimento dos seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	OBJETO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

2.1. O O presente contrato tem o valor global previsto de R$ ..... (.....), conforme preço registrado e quantitativos previstos, que é de pleno conhecimento das partes, de acordo com a proposta comercial.

2.3. No preço já estão incluídos todos os custos e despesas, inclusive taxas, impostos, embalagens, seguros, licenças e outros custos relacionados ao objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1 O(s) XXXXXXXXXXXXXXXXX fornecidos de acordo com o caso, deverão estar em perfeitas condições de utilização/consumo, e em total conformidade com as especificações constantes dos anexos do edital do Pregão Eletrônico em referência.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS DA ENTREGA DO OBJETO

4.1. O prazo de fornecimento do objeto deste contrato será em conformidade com o Termo de Referência do Pregão Eletrônico em referência salvo outro prazo acordado entre as partes e de interesse da Administração.

4.2. Após a solicitação da secretaria competente a contratada terá 05 (cinco) dias úteis e 48 (quarenta e oito) horas em caso de energencia para dar inicio aos serviçod pela mesma.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

5.1. São obrigações da CONTRATANTE:

a) Pagar o preço ajustado mediante a apresentação, pela CONTRATADA, de Nota Fiscal e Recibo correspondente ao período vencido, no prazo estabelecido neste instrumento;

b) Permitir aos empregados da Contratada, desde que identificados e incluídos na relação de pessoas autorizadas, o acesso às dependências das unidades para execução do objeto do presente contrato;

c) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

d) Assegurar-se do bom desempenho dos materiais e equipamentos, referente a garantia do objeto do presente contrato, verificando sempre o seu bom desempenho;

e) Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais empresas compatíveis com o objeto do Edital, de forma a garantir que continuem a ser os mais vantajosos para a Administração da Prefeitura Municipal de Parnaíba-Pi;

f) Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, inclusive quanto à continuidade da manutenção e prestação dos serviços referente a garantia dos bens, que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela Contratante, não deve ser interrompida;

g) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos bens;

h) Notificar a CONTRATADA quanto a defeitos ou irregularidades verificados nos bens, objeto do Edital, bem como quanto a qualquer ocorrência relativa ao comportamento de seus funcionários, quando do atendimento à Prefeitura Municipal de Parnaíba-Pi, que venha a ser considerado prejudicial ou inconveniente para a contratante.

i) Atender às recomendações quanto aos problemas técnicos detectados, quando estes não estiverem incluídos dentre as obrigações da CONTRATADA;

j) Fiscalizar o recolhimento dos encargos dos funcionários terceirizados contratados pela CONTRATANTE;

k) A CONTRATANTE poderá promover a inclusão, exclusão e alteração de localização e características dos bens e serviços contratados a qualquer momento, com a correspondente alteração contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA, além das obrigações previstas no Anexo I do Edital, referente a este contrato, deverá:

a) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento

necessários a consecução dos bens, tais como, salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, tais como INSS, FGTS entre outras, indenizações, vale-refeição, vale-transporte, e, outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

b) Responder pelos danos causados diretamente à Administração da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos bens, não excluindo, ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE; excetuando-se situações de emergência, caso fortuito ou força maior;

c) Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante o fornecimento dos bens, ainda que no recinto da Contratante; excetuando-se situações de emergência, caso fortuito ou força maior;

d) Repassar à Administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência da garantia dos bens e serviços e consequentemente do contrato, todos os preços e vantagens ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os ofertados no Pregão; obedecidos o comportamento do mercado, os termos contratuais e o equilíbrio financeiro do contrato;

e) Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos fornecimentos, de modo a obter uma operação correta e eficaz;

f) Fornecer os bens de acordo com a descrição constante no Anexo I do instrumento convocatório, e de acordo com a Ordem de Fornecimento emanada pela Administração Pública;

g) Guardar sigilo absoluto e não fazer uso das informações que porventura venha a ter conhecimento no desempenho de suas atividades relativas ao contrato, sob pena de ressarcir à CONTRATANTE de todo e qualquer prejuízo ocasionado pela divulgação ou uso da informação; salvo em caso de quebra de sigilo de telecomunicações determinada por autoridade judiciária;

h) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame;

i) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

j) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências, e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento ou em conexão esse, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;

k) Cumprir todas as cláusulas dos acordos de dissídios coletivos das categorias profissionais envolvidas, homologados pela Justiça do Trabalho e/ou sindicatos respectivos, apresentando à CONTRATANTE cópias autenticadas desses acordos a cada homologação ocorrida;

l) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao

fornecimento, para a consecução do objeto deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

m) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato;

6.2 A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1 O presente contrato terá execução indireta o regime de empreitada MENOR PREÇO GLOBAL.

CLÁUSULA OITAVA - DA ATESTAÇÃO DA NOTA FISCAL/ FATURA E ATRIBUIÇÕES

8.1 A execução do(s) contrato(s) será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pelo Gestor, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1. A CONTRATADA apresentará nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou outra forma acordada no prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e Recibo devidamente atestado na Diretoria Administrativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA-PI e/ou Setor responsável da contratante.

9.2. O pagamento só ocorrerá após o efetivo recebimento dos bens, de acordo com a proposta da licitante.

9.3. No caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura ou Recibo para correção, o prazo de pagamento estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data de reapresentação dos referidos documentos.

9.4. O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado após a verificação da regularidade da CONTRATADA junto à Seguridade Social – CND e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. Caso haja inadimplência junto ao INSS e/ou FGTS será informado aos respectivos órgãos da existência de créditos futuros da empresa junto a Prefeitura Municipal de Parnaíba-PI.

9.5. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, verificar

se os bens e os serviços estão em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas;

9.6. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos do Edital e do Contrato;

9.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços dos bens ou de atualização monetária por atraso de pagamento;

9.8. O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação do índice aplicável à mora da Administração Pública, pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no setor competente da Unidade Requisitante e a data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CRITÉRIO DE REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

10.1 No caso da formalização de contrato oriundo da ata de registro de preços, o contrato poderá ter o seu valor reajustado atendendo ao disposto no art. 92, inciso V da Lei nº 14.133/2021, desde que seja observado o período mínimo de 01 (um) ano, a contar da data da assinatura do contrato.

10.2 Será adotado o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE para o cálculo de reajuste devido a cada 1 (um) ano.

10.3 O pedido de reequilíbrio econômico financeiro para o caso de repactuação deverá ser motivado por fato fundamentado pela contratada e apresentado à Administração Pública, devendo atender ao disposto na Lei nº 14.133/2021 com atenção aos art. 124, 130 e 134.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA que arcará com as despesas desse contrato, está prevista na LOA 2025 da Prefeitura Municipal de Parnaíba-PI, na seguinte classificação orçamentária: PROJETO/ATIVIDADE: XXXX; ELEMENTO DE DESPESA: X.X.XX.XX.(XX); FONTE DE RECURSOS/CÓDIGO DE APLICAÇÃO; XXX/XXX.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

12.1. O prazo de vigência deste Contrato será de XXXX (XXXXXX) DIAS/MÊS, a partir da assinatura, podendo ser prorrogado, conforme a Lei nº 14.133/2021.

12.2 A possibilidade de prorrogação contratual decenal, nos termos do art. 107 da Lei Federal n° 14.133/2021, ocorrerá, desde que seja verificada a real necessidade e vantajosidade para a

Administração Pública em sua continuidade. A prorrogação também fica condicionada a não ocorrência de penalidades ou registros que demonstrem a incapacidade de atendimento, durante o seu primeiro ano de vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.0 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

14.1. Observado o disposto no Art. 117 da Lei nº 14.133/2014, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência do objeto, serão realizados por fiscal designado lotado na Unidade Requisitante e demais regramentos previstos no Termo de Referência, que segue anexo e faz parte deste Edital.

14.2. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada conforme disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência do objeto, serão realizados por servidor designado pela Unidade Requisitante.

14.3 Fica a Contratada obrigada a permitir e facilitar a qualquer tempo, a Fiscalização do objeto, facultando o livre acesso as instalações da empresa, bem como a todos os registros e documentos pertinentes com o negócio ora contratado, sem que essa Fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da Contratante.

14.4 A Fiscalização verificará o cumprimento das especificações e aplicação dos métodos de ensaios pertinentes, bem como a quantidade, qualidade e aceitabilidade dos produtos.

14.5 A Unidade Requisitante irá atestar, no documento fiscal correspondente, o fornecimento do produto nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à licitante vencedora.

14.6 O recebimento definitivo dos objetos do Termo de Referência somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

14.7 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade das Unidades Requisitantes, seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

14.8 Fica estabelecido que a Fiscalização não terá poder para eximir a Contratada de qualquer obrigação prevista neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal n° 14.133/2021, a Unidade Requisitante poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2 Para a aplicação das sanções, serão observadas as normas contidas nos artigos 156 a 163 da Lei 14.133/2021, assegurado ao licitante infrator o direito ao contraditório e à ampla defesa.

15.3 Nas hipóteses de cometimento de qualquer infração administrativa, poderão ser aplicadas ao fornecedor, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal as seguintes sanções:

a) Advertência, pelo cometimento da infração tipificada no art. 155, I da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b) Multa de 10%(dez por cento) sobre o valor contratado dos itens prejudicados em caso do cometimento das infrações tipificadas nos incisos IV, V e VII e , IX, X, XI e XII do art. 155 Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

c) Multa de mora de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) por dia, sobre o valor contratado, pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, VII da Lei 14.133/2022 limitado a 20 dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.

d) Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, I e II da Lei 14.133/2021 (inexecução parcial do contrato).

e) Multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, III da Lei 14.133/2021 (inexecução total do contrato).

f) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos II, III, IV, V e VI, do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou

contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

15.4. As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

15.5 O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade gestora da despesa, a qual decidirá o recurso, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis.

15.6 Da aplicação da sanção prevista no inciso IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/2021 caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.7 As sanções previstas nas alíneas “a”, “f” e “g” da Cláusula 15.3 poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista na alínea “b”, “c”, “d” e “e”, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

15.8 As multas previstas no item 15.3 não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento dela não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

15.9. As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

15.10. Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como antes da recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

15.11. A aplicação das sanções previstas no item 15.3 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.12 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência nas transgressões por parte da contratante, levando em consideração todos os atos celebrados com a Contratante, bem como os danos

causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade. 15.13 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

15.14. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.15. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

15.16 Após o devido processo legal, as penalidades serão aplicadas pela autoridade competente que deverá comunicar à Central de Licitações e Contratos Administrativos – CLCA todas as ocorrências para fins de cadastramento e demais providências.

15.17 Entende-se por autoridade competente a gestora da despesa executada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO

16.1. O CONTRATANTE poderá extinguir administrativamente o Contrato, por ato unilateral, na ocorrência das hipóteses previstas no art. 137, incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e observado o art. 138, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2. A extinção operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no Diário Oficial do Município.

16.3. Extinto o Contrato, a CONTRATANTE assumirá imediatamente o seu objeto no local e no estado em que a sua execução se encontrar.

16.4. Na hipótese de extinção por culpa da contratada, a CONTRATADA, além das demais sanções cabíveis, ficará sujeita à multa de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o saldo reajustado do Contrato, ou, ainda, sobre o valor do Contrato, conforme o caso, na forma do item 8.1, alínea “c”,

deste Contrato.

16.4.1 A multa referida no item anterior não tem caráter compensatório e será descontada do valor da garantia. Se a garantia for insuficiente, o débito remanescente, inclusive o decorrente de penalidades anteriormente aplicadas, poderá ser compensado com eventuais créditos devidos pelo CONTRATANTE.

16.5. Nos casos de extinção com culpa exclusiva da CONTRATANTE, deverão ser promovidos:

a) a devolução da garantia;

b) os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da extinção;

c) o pagamento do custo de desmobilização, caso haja;

d) o ressarcimento dos prejuízos comprovadamente sofridos.

16.6. Na hipótese de extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, esta somente terá direito ao valor das faturas relativas às parcelas do objeto efetivamente adimplidas até a data da rescisão do Contrato, após a compensação prevista no item 16.4.1. desta Cláusula.

16.7. No caso de extinção amigável, esta será reduzida a termo, tendo a CONTRATADA direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato, conforme atestado em laudo da comissão especial designada para esse fim e à devolução da garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A CONTRATADA se obriga a manter, durante todo o período de execução do Contrato, as condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico–financeira, regularidade fiscal e regularidade trabalhista exigidas no Edital por meio do qual foi licitada a aquisição objeto do presente instrumento e o teor da sua proposta de preço, sob pena de rescisão do Contrato.

17.2. Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.3. Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar–se–ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DA PUBLICAÇÃO

18.1 O presente contrato será publicado sob forma de extrato no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Parnaíba-PI.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA– DO FORO

19.1. É competente o foro da cidade de Parnaíba-PI com renúncia expressa de qualquer outro por mais

privilegiado que seja, para dirimir todas as questões relativas ou resultantes do presente contrato.

19.2. Assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (TRÊS) vias, de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de 02 (DUAS) testemunhas.

Parnaíba-PI, XX de XXXXXXX de 2025.

_____
Secretário de XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE

_____
EMPRESA
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
Representante Legal da Empresa
(Contratado)

TESTEMUNHAS:

1 - _____ CPF: _____;

2 - _____ CPF: _____.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÕES

_____, CNPJ nº_____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, para fins de participação no **PREGÃO ELETRONICO Nº 043/2025** – PMP-PI, **DECLARA,** sob as penalidades da lei, expressamente que:

a) Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital. (Declaração de conhecimento do Edital);

b) Sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. (Declaração de proposta econômica);

c) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado de Previdência Social. (Declaração de reserva de cargos);

d) Para fins do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de dezesseis anos. (Declaração de Não-Emprego de menores);

e) Que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal. (Declaração de Não-Emprego de trabalho degradante);

f) Que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/91, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para trabalho da Previdência Social e que, se aplicando ao número de funcionários da empresa, atende às regras de acessibilidade prevista na legislação. (Declaração de Acessibilidade);

g) Que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. (Declaração de Inexistência de Fato Superveniente).

Parnaíba,_____de_____de_____.

_____

Representante Legal

Papel timbrado da empresa que a identifique.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE OPÇÃO E DE ENQUADRAMENTO MICROEMPRESA/ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE/EPP

.....(nome / razão social) ....., inscrita no CNPJ n.º ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador da Carteira de Identidade n.º .....e do CPF n.º ....., na Sessão Pública do **Pregão Eletrônico nº 043/2025**; DECLARA ser beneficiária do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar 123/06, sendo:

( ) Microempresa ou ( ) Empresa de Pequeno Porte, e não possuir nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei 123/06, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado, estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte

DECLARA ainda ter ciência que "A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios das leis supracitadas, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei 14.133/2021".

Parnaíba,___de__de__.

_____

Representante Legal

Papel timbrado da empresa que a identifique.

ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À
ATT. Ilustríssimo(a) Senhor(a) Pregoeiro(a):

A empresa _____ qualificada nos autos da presente licitação, vem apresentar sua Proposta de Preços, nos termos do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº **043/2025**, critério de julgamento menor preço por lote, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO PARA ACESSO À REDE DE INTERNET, POR MEIO DE LINK DEDICADO E LINK COMPARTILHADO, COM FORNECIMENTO, EM REGIME DE COMODATO, DE TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS, INCLUINDO A INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS DIVERSOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE PARNAÍBA – PI, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

Nesse sentido, informamos que o nosso preço para fornecimento do LOTE XX corresponde a R$_____(valor por extenso), SUBSIDIADO ATRAVÉS DAS PLANILHAS DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS ANEXAS (CONFORME ANEXO I)

Nos valores ora apresentados já estão incluídos todos os nossos custos operacionais, inclusive os que versam sobre material, encargos sociais, financeiros, tributários e trabalhistas, ficando a **CONTRATANTE** absolutamente isenta da responsabilidade de tais obrigações.

Prazo de Validade da Proposta: (mínimo 120 dias)

Esclarecemos que aceitamos todas as condições estabelecidas neste edital, seus anexos e que o preço proposto inclui todos os tributos incidentes e demais encargos; enfim, todo o necessário para o fornecimento do objeto licitado.

OBS: O LICITANTE DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE COTAR PREÇO POR LOTE, NO

Parnaíba (PI) _____ de _____ de 2025.

_____

Representante Legal

Papel timbrado da empresa que a identifique.